



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://sece.tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=9985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1>

DPPE -

Processo nº 2500000016.000518/2021-10

Despacho: 94

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação

Encaminho a documentação referente a locação do imóvel situado a rua Manoel Lourenço, 239 Centro, Itapissuma/PE.

De proêmio verifico que o imóvel encontra-se escriturado, sendo certo que o laudo de avaliação ratifica que o valor da locação é vantajoso para administração. Ademais, saliento que o valor proposto é R\$ 1.114,88 (um mil cento quatorze reais e oitenta oito centavos).

A locação torna-se imprescindível para que a Defensoria Pública possa continuar o atendimento ao público e cumprir o desenvolvimento de suas atividades finalísticas. Saliento que o imóvel situa-se próximo ao Fórum da Comarca de Itapissuma, o que facilita o acesso dos Defensores, estagiários e colaboradores.

Quanto à escolha do imóvel, apresento justificativa em anexo.

Destarte, encaminho para início de processo licitatório, mediante dispensa.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva
DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 04/03/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11918077** e o código CRC **D193DA1B**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-a89e-1ae0dccc61e1



RELATÓRIO Nº 01

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEL URBANO: CIDADE: ITAPISSUMA

**Rua Catarina Batista de Alencar, 226, Bairro Novo, Olinda/ PE.
CEP: 53130-020
e-mail: lsgoncalvesengenharia@hotmail.com
CNPJ: 21.660.342/ 0001-08**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATO DE LAUDOS TÉCNICOS DE IMÓVEIS**

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEL URBANO:
RUA MANUEL LOURENÇO, Nº 238,
ITAPISSUMA/ PE.**

**Laudo técnico realizado pelo
Engenheiro Civil Luciano Soares
Gonçalves da L S Gonçalves
Engenharia Eirele – ME, para a
Defensoria Pública do Estado de
Pernambuco.**

**LOCAL: Itapissuma
OBJETO: Casa comercial
MÊS: Fevereiro
ANO: 2021**



**Recife
2021**



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	03
2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO.....	04
3. AVALIAÇÃO.....	06
4. DOCUMENTOS GRÁFICOS/PESQUISA DE PREÇOS.....	07
5. CONCLUSÃO.....	14



1 - APRESENTAÇÃO

A **L S Gonçalves Engenharia Eirele - ME**, apresenta à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco o Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano denominado Núcleo, situado no município de ITAPISSUMA – PE, contendo as informações relativas à: localização, tipologia construtiva, área da edificação, estado de conservação, infraestrutura, legalização, acessibilidade, sustentabilidade e defeitos construtivos, de acordo com a NBR 14653-2 (Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos).

O imóvel está localizado na **Rua Manuel Lourenço, Nº 238, Itapissuma**. Possui classificação "COMERCIAL", do tipo "CASA". A área objeto de estudo mede aproximadamente 7,50m x 10,00m, perfazendo uma área útil total de 75,00 m² (setenta e cinco inteiros de metros quadrados). Inserido em lote urbano aproximado de 10,00m x 30,00m.

O laudo foi solicitado pela Coordenação de Gestão com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão na locação do imóvel, de tal sorte que caracterize a vantajosidade para o estado, melhorando a qualidade de serviços prestados a comunidade. Tendo assim por finalidade apurar o valor real e atual do imóvel objeto de estudo.



2 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

O imóvel comercial está localizado no centro da cidade de Itapissuma, distante 220 metros da Prefeitura Municipal. Possui área global de 75,00 m², com idade construtiva superior a 21 anos, apresenta um bom estado de conservação, o imóvel está escriturado e legalizado na Prefeitura Municipal.

Situado em região central, possui padrão mediano de acabamentos com tipologia construtiva em concreto e alvenaria em tijolos cerâmicos. A fachada principal Oeste recebe revestimento em pintura PVA na cor branco, com esquadrias em alumínio com vidro, possui muro revestido em pintura PVA na cor branco com portão em ferro na cor branco e acesso em desnível, preterindo assim o acesso de deficientes físico-motores.

A visita foi realizada em 19/02/2021, no turno da manhã, com a presença de Fernando, funcionário da defensoria.

Figura 1 - Imóvel localizado no Município de Itapissuma – PE.



Fonte: *Print screen* do site *Google Maps* (2021).



INFRAESTRUTURA

Composto por um pavimento, o imóvel possui 02 salas de atendimento, 2 BWC's, cozinha, sala de recepção, sala de arquivo e garagem descoberta. Os ambientes são revestidos: no piso com cerâmicas de 25 cm x 25 cm, na cor bege. A parede é recoberta com cerâmicas de 25 cm x 25 cm até o teto nas cores bege nos BWC's e copa, e branco nas salas de atendimento. Nos demais ambientes são pintados com tinta PVA na cor branco. O teto é composto por gesso pintado com tinta PVA na cor branca. As esquadrias externas são esquadrias com vidro. Internamente as portas são em madeira pintadas na cor branco e verde.

O BWC possui peças sanitárias básicas e louças sanitárias nas cores branco e cinza. O imóvel possui espaço interno para 10 veículos de passeio. A coberta possui telhas cerâmicas sobre estrutura de concreto, distribuída em duas águas.

A estrutura é composta por cinta em concreto e alvenaria estrutural de tijolos cerâmicos. Não foram detectados fissuras, vazamentos, movimentações ou imperfeições que comprometam a integridade do imóvel e de seus usuários. As instalações elétricas são embutidas, possuem 10 disjuntores para todo imóvel. A implementação de novos pontos poderá ser aparente. O imóvel não possui um sistema de prevenção e combate a incêndio. Por se tratar de um imóvel de pequena proporção e baixo risco de incêndio, poderá ser plenamente resolvido com o uso de extintores e um pequeno sistema de Rota de Fuga para escoamento emergencial.

Há tomada para ar-condicionado. As instalações hidráulicas são embutidas, formadas com tubulações e conexões em PVC, as louças e metais sanitários apresentam condição de bom uso. As bacias sanitárias são com caixa acoplada e caixa de descarga nos BWC's. O sistema de abastecimento é dimensionado apenas com o reservatório inferior. O destino final de esgoto é fossa segundo informações do proprietário.

No quesito Acessibilidade, o imóvel se mostrou parcialmente acessível. Contudo recomendamos a implantação de rampas, sinalização e mapa tátil.

O fundamento de sustentabilidade nos pareceu um conceito ainda não aplicável no imóvel. De forma geral não encontramos materiais sustentáveis ou reciclados.



3 - AVALIAÇÃO

A presente avaliação possui conformidade Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE - Normas Técnicas - ABNT. Utilizamos a coleta determinação do valor do bem através da com assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor unitário básico de imóvel, com nível de precisão normal.

Caracterizamos o empreendimento com liquidez elevada, desempenho de mercado normal, mediano número de ofertas, de rápida absorção pelo mercado e com publico alvo focado para pessoa jurídica.

Em função das características deste imóvel e diante das consultas efetuadas junto ao mercado imobiliário da região, buscamos propostas de preços no município de Igarassu, que fica a 8 km, já que não foi encontrado imóvel pretendido para determinação do valor de aluguel no município de Itapissuma. Concluimos pela aplicação dos elementos amostrais mais semelhantes possíveis ao objeto de estudo, em todas suas características.

Tabela 1: PESQUISA DE PREÇOS

IMÓVEL	ÁREA	PREÇO DO ALUGUEL MENSAL (R\$)	VALOR QUADRADO (R\$)
1-Ponto Comercial	95,00m ²	R\$ 1.500,00	R\$ 15,79
2-Ponto Comercial	35,00m ²	R\$ 661,00	R\$ 18,88
3-Ponto Comercial	42,00m ²	R\$ 790,00	R\$ 18,80
4-Ponto Comercial	170,00m ²	R\$ 2.500,00	R\$ 14,70
		Valor médio do M ²	R\$ 17,04

VALOR DE MERCADO

O valor obtido através de média aritmética composta por 04 (quatro) propostas do mercado imobiliário induz ao valor de **R\$ 17,04** (dezessete reais e quatro centavos) por metro quadrado de aluguel mensal. Considerando-se a necessidade do órgão para realização de metas administrativas e a ótima localização do imóvel, não procedemos qualquer deflação sobre as propostas. Portanto, aplicando-se a média de oferta em conformidade com as normas que regem os princípios da Engenharia de Avaliações, chegamos a um valor sugerido de **R\$ 1.278,00 (um mil, duzentos e setenta e oito reais/mês)**.



4 - DOCUMENTOS GRÁFICOS / PESQUISA DE PREÇOS

Figura 2 – Planta Baixa do imóvel





Figura 3 - PROPOSTA 1 - Preço: R\$ 1.500,00
Área do imóvel: 95,00 m²



Fonte: *Print screen* do site Mgf imóveis (2021).

Figura 4 - PROPOSTA 2 - Preço: R\$ 661,00
Área do imóvel: 35,00 m²



Fonte: *Print screen* do site OLX (2021).

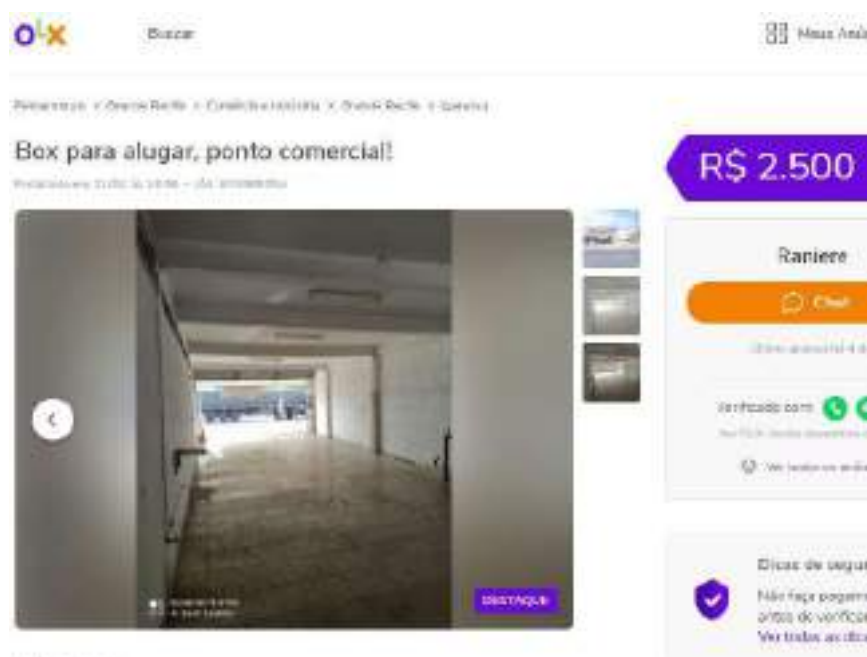


Figura 5 - PROPOSTA 3 - Preço: R\$ 790,00
Área do imóvel: 42,00 m²



Fonte: *Print screen* do site Mgf imóveis (2021).

Figura 6 - PROPOSTA 4 - Preço: R\$ 2.500,00
Área do imóvel: 170,00 m²



Fonte: *Print screen* do site OLX (2021).



FOTO 01: Frente e acesso principal do imóvel.



FOTO 02: Fachada frontal do imóvel.



FOTO 03: Rua de acesso do imóvel.



FOTO 04: Rua de acesso do imóvel.



FOTO 05: Recepção e sala de espera do imóvel.



FOTO 06: Sala de atendimento do imóvel.



FOTO 07: Sala de atendimento do imóvel.



FOTO 08: Sala de arquivo do imóvel.



FOTO 09: Cozinha do imóvel.



FOTO 10: Cozinha do imóvel.



FOTO 11: BWC do imóvel.



FOTO 12: BWC do imóvel.



FOTO 13: Quadro de disjuntores.



FOTO 14: Fachada lateral e muro do imóvel.



FOTO 15: Medidor de energia no muro.



FOTO 16: Quintal do imóvel.




5 - CONCLUSÃO

Na presente avaliação considerou-se que toda documentação pertinente encontra-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel está livre de desembaraço e quaisquer ônus, em condições de ser imediatamente comercializado.

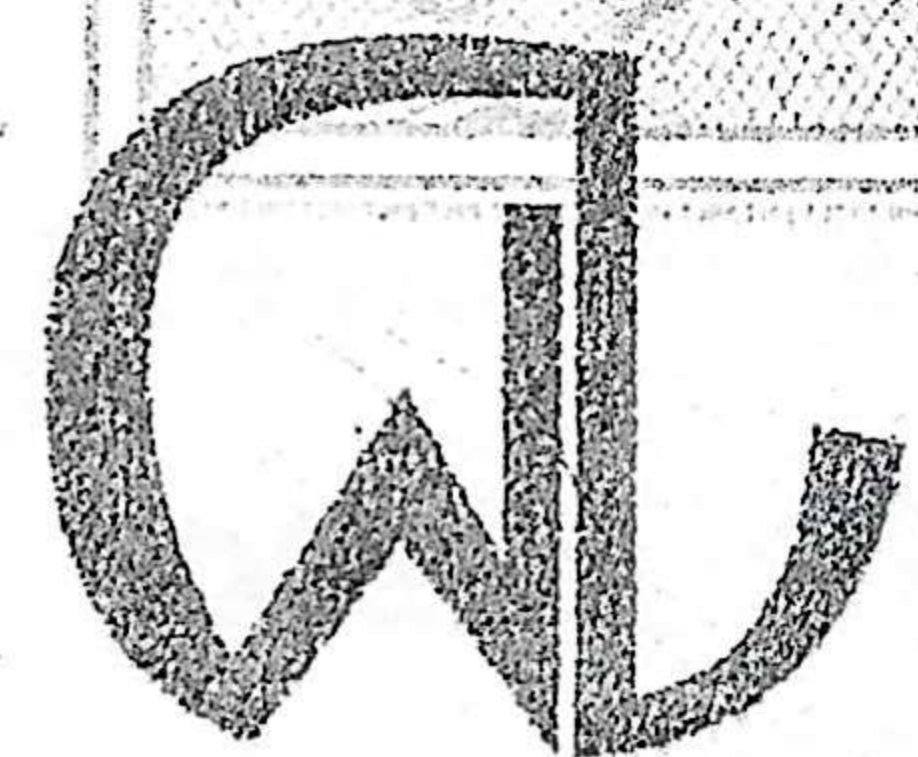
De forma geral o imóvel encontra-se bem localizado no centro da cidade de Itapissuma, à 220 m da Prefeitura Municipal, região com predominância comercial, infraestrutura como água, energia elétrica, iluminação pública, telefone, pavimentação, calçamento e saneamento. Serviços públicos e comunitários como coleta de lixo, transporte, segurança, escola e comércio. Apresenta boas condições para o uso das atribuições projetadas pela Defensoria, porém há a necessidade de alguns reparos em alguns ambientes para um funcionamento satisfatório do serviço para os funcionários e assistidos.

Em função das características e diante das consultas efetuadas junto ao mercado imobiliário da região, este imóvel é o que apresenta a proposta mais vantajosa à Defensoria Pública do Estado com preço compatível com o valor de mercado.

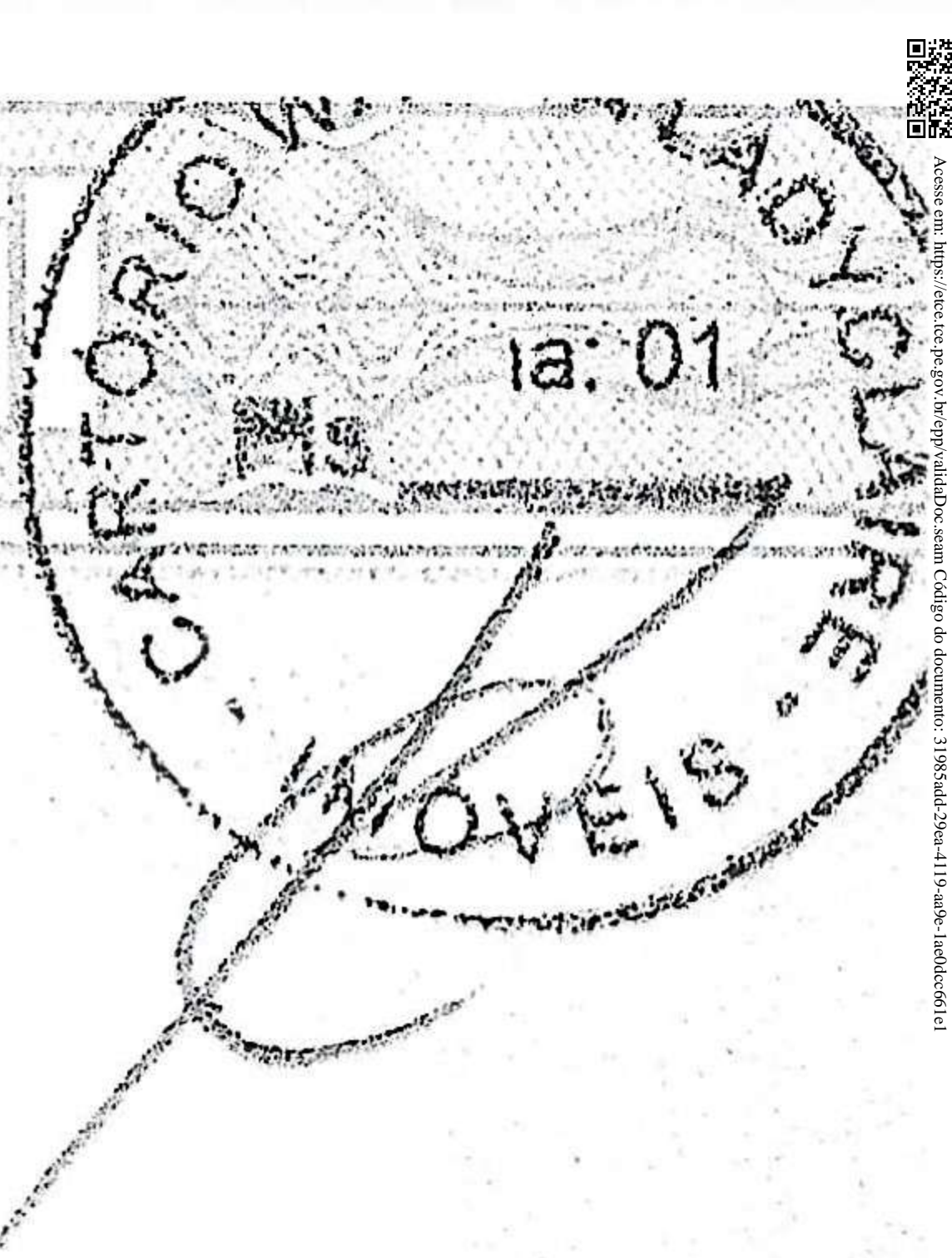
Recife, 23 de Fevereiro de 2021.



L S GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI - ME
Eng. Luciano Soares Gonçalves
CREA: 32.881 D/PE



- Registro de Imóveis
- Oficial de Protesto
- Títulos e Documentos

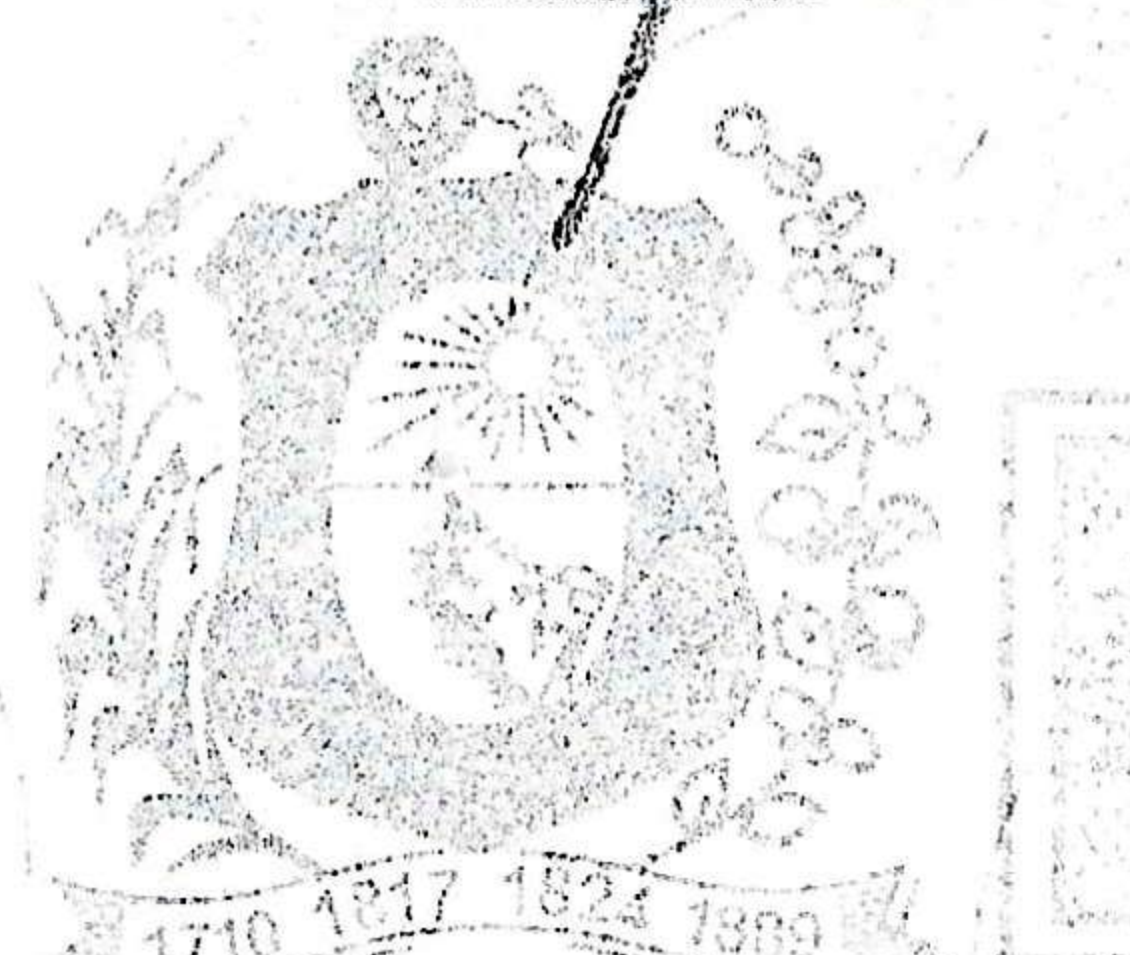


Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmiento
Titular
Bel. Karla Christianni de Pedrosa Barros
Tabeliã Substituta

Rua São João, nº 67 - Centro - Itapissuma - Pernambuco - Brasil - CEP 53700-990
Fone: (81) 3548-1227 - Email: cartoriounicoitapissuma@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo verifiquei constar no Livro 2, Ficha 01, na Matrícula nº 2722 em 15 de Dezembro de 2020, o **REGISTRO** de teor seguinte: **Dados do Imóvel:** Casa na Vila de Itapissuma a Rua Manoel Lourenço, nº 242 com construída de tijolos e coberta com telhas em terreno foreiro com uma porta e duas janelas de frente, oitão direito livre, com três portas de saída, oitão esquerdo próprio, sala de visitas e de jantar e mais uma outra sala na frente, três quartos internos, cozinha, quintal em aberto, construída pelos vendedores. **Dados do Proprietário:** MARIA NAZARÉ BEZERRA DE BARROS, brasileira, casada com NATANAEL PAIVA e TEREZA MARIA BEZEERA BARROS, brasileira, solteira (na época menores), residentes e domiciliado na cidade de Igarassu- PE. Registro Anterior: Livro 3-F, Fls. 17, R-01-1284, no Cartório Único da cidade de Igarassu - PE. O referido é Verdade Dou Fé. a) Wanda Ladyclaire, Oficiala Subscrevi. **AV-1 - 2722** - Itapissuma, 15 de Dezembro de 2020. **ORIGEM DE IMÓVEL.** Averba-se para constar que o imóvel da presente matrícula resultou do **USUCAPIÇÃO EXTRAJUDICIAL E CERTIDÃO DE IMÓVEL DO CARTÓRIO DE IGARASSU**,. Nos termos do requerimento datado de 15 de dezembro de 2020. O referido é verdade, dou fé. a) KARLA CHRISTIANNI DE PEDROSA BARROS, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi. **AV-2 - 2722 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL E MUDANÇA DO NÚMERO DO IMÓVEL** - Averba-se nos termos da Certidão Negativa de Débito Municipal- nº 000769, fornecida pela Prefeitura Municipal de Itapissuma, encontra-se cadastrada Rua Manoel Lourenço, nº 238, Zona urbana, Itapissuma-PE, da matrícula acima sob o nº de inscrição nº 01 60 026 0114.001, devidamente assinada por Fabio Rogeiro Rodrigues de Paiva, diretor de fianças e fazenda da Prefeitura de Itapissuma-



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



CARTÓRIO WANDA LADYCLAIRE

Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmiento
Titular
Bel. Karla Christianni de Pedrosa Barros
Tabeliã Substituta

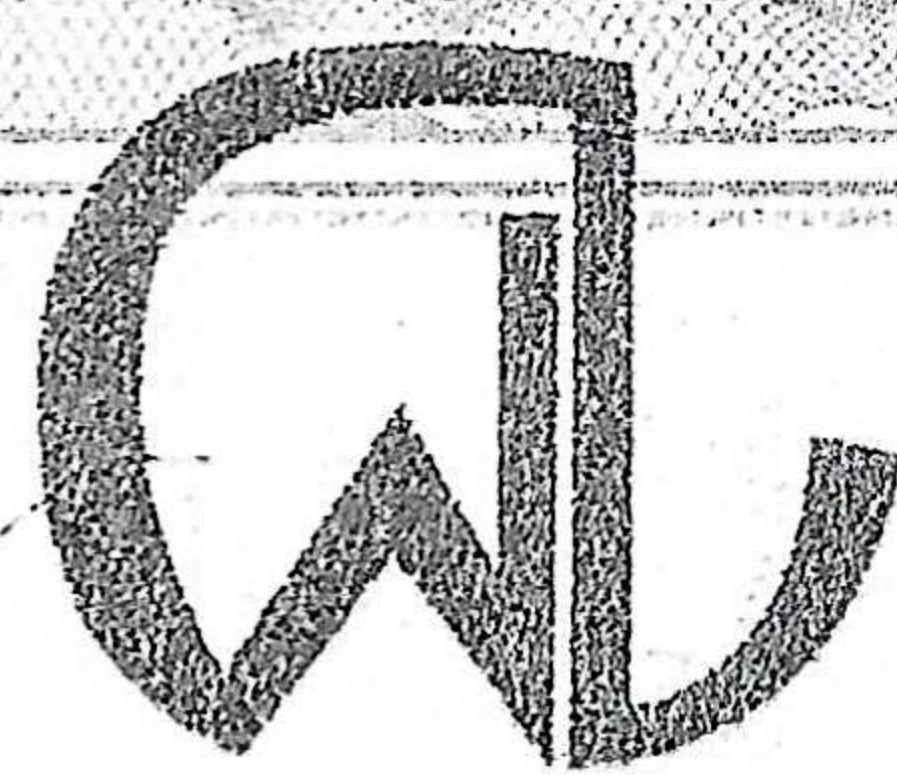
- Tabelionato
- Registro de Imóveis
- Oficial de Protesto
- Títulos e Documentos



Rua São João, nº 67 - Centro - Itapissuma - Pernambuco - Brasil - CEP 53700-990
Fone: (81) 3548-1227 - Email: cartoriounicoitapissuma@hotmail.com

PE. Ficam arquivadas todas as documentações apresentadas. O referido é verdade, dou fé. Karla Christianni de Pedrosa Barros. Oficiala Substituta. R-3 - 2722 - Itapissuma, 15 de Dezembro de 2020. **USUCAPIÃO**. Registra nos termos do Requerimento de Usucapião, subscrito neste Município, em 11 de outubro de 2019, o imóvel objeto da presente matrícula foi objeto de USUCAPIÃO, em favor do **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4584496 (- SDS/PE, inscrito no CPF/MF Nº 021.320.404-51, casado no regime da Comunhão de bens com **ALEXSANDRA LUIZ PLANTALEÃO CÂMARA**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 5715218 -SDSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.494.074-97, residente e domiciliado na Rua Manoel Lourenço, nº 238 centro na cidade de Itapissuma-PE,, imóvel situado na Rua Manoel Lourenço, nº 238, bairro Centro, nesta Cidade de Itapissuma, medindo a área, medindo de frente 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a Rua Manoel Lourenço; do Lado Direito, medindo 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade pertencente a Sra. Silvanita Alves de Freitas, de Fundo medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade pertencente ao Sr. Fabio Ferreira da Silva, e Lado Esquerdo medindo 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade pertencente a Sra. Jakeline Albuquerque da Silva, perfazendo uma área de 330,75m² (trezentos e trinta virgula setenta e cinco metros quadrados), no lote existe uma edificação residencial com os seguintes cômodos: 02 quartos, 02 WC, sala, cozinha, área de serviço e dispensa, totalizando uma área construída de 72,19m² (setenta e dois e dezenove metros quadrados). sendo atribuído o valor de R\$ 30.000,00,(trinta mil reais) e que ficam arquivadas nesta Serventia a Ata Notarial lavrada no Cartório de Notas de Itapissuma no Livro A-01,fls. 007/008 ,protocolo nº 597 em 11/10/2019 , Edital, Ciências dos Órgãos Públicos e demais documentações . O referido é Verdade Dou Fé. a) Karla Christianni de Pedrosa Barros. Tabeliã substituta. Emolumentos: R\$ 49,34; FERC:R\$ 6,10: FUNSEG R\$ 1,10; FERM R\$ 0,56 e TSNR: R\$ 11,08(Lei nº 11.404/96 e Ato nº 1042/13). Para efeito de

AAA 1053070



CARTÓRIO WANDA LADYCLAIRE

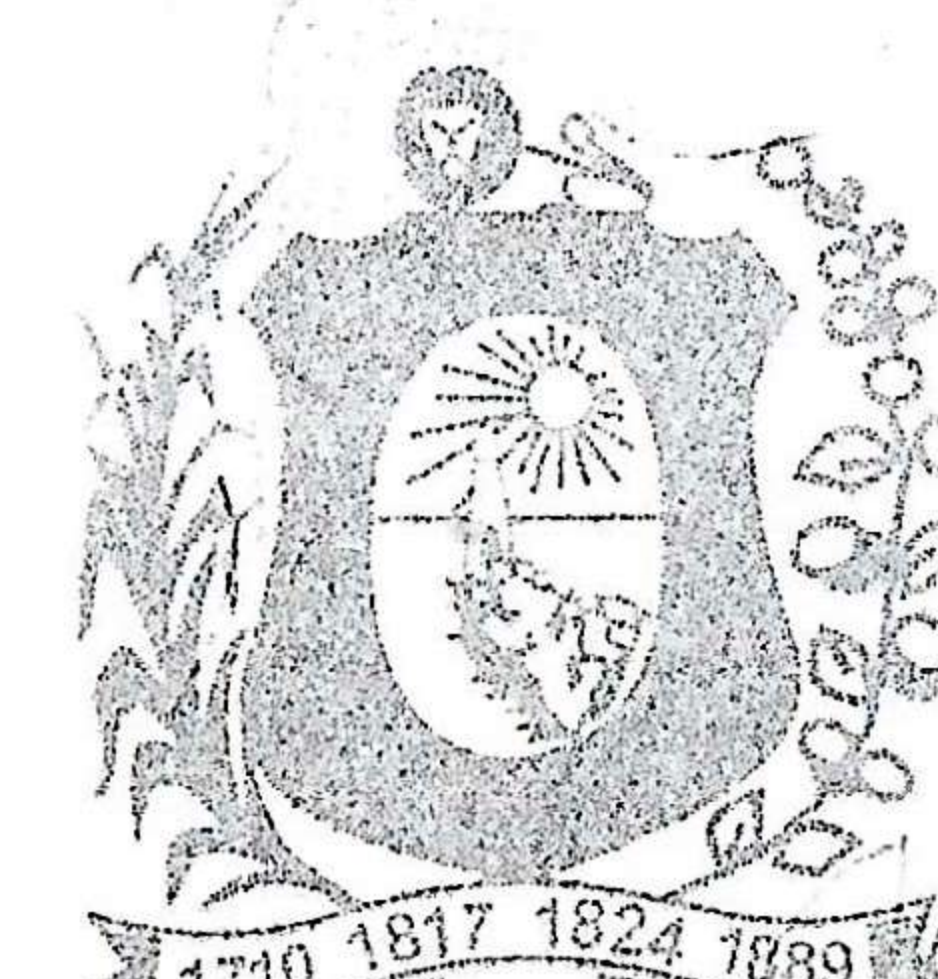
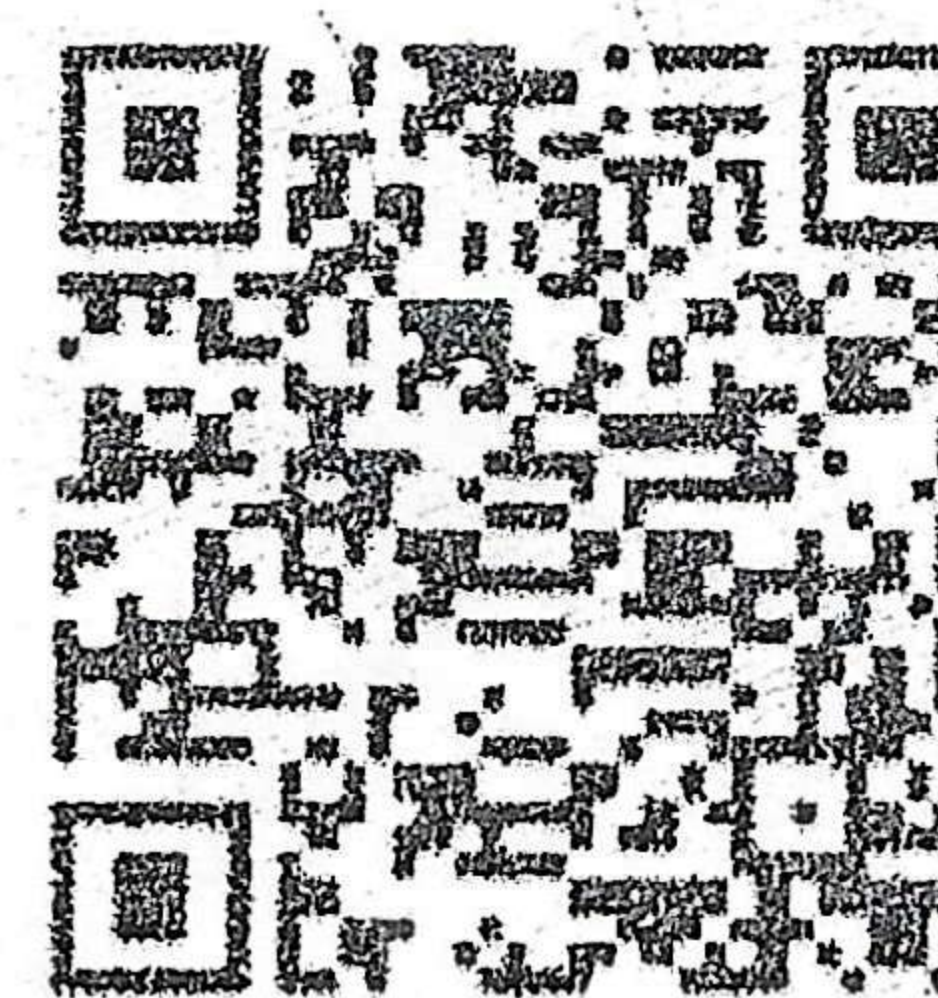
Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento
Titular
Bel. Karla Christianni de Pedrosa Barros
Tabeliã Substituta

- Tabelionato
- Registro de Imóveis
- Oficial de Protesto
- Títulos e Documentos

Rua São João, nº 67 - Centro - Itapissuma - Pernambuco - Brasil - CEP 53700-990
Fone: (81) 3548-1227 - Email: cartoriounicoitapissuma@hotmail.com

alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Esta certidão somente é válida com selo digital: 0150862.CUD05202001.00078. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital. O referido é verdade, dou fé. Eu, Karla Christianni de Pedrosa Barros (Karla Christianni de Pedrosa Barros). Substituta, subscrevi. Dada e passado nesta Cidade e Comarca de Itapissuma, aos 15 de dezembro Valido por 30 dias.

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0150862.CUD05202001.00078
Data: 15/12/2020 11:13:22
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMANDO



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Tendo tomado conhecimento, através da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO da disponibilidade para locação do imóvel abaixo descrito, venho pela presente formalizar minha proposta para a locação da referida unidade.

Imóvel localizado à: (Endereço completo) **Rua Manoel Lourenço, 238, Centro - Itapissuma, Pe. CEP: 53.700-000**

DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: **Marcos Pantaleão Câmara Ferreira**

Endereço: **Rua José Humberto de Souza, 130, Centro - Igarassu, Pe. CEP: 53.610-310. Telefone: 81 985623764** Nacionalidade: **Brasileiro**. Profissão: **Autônomo**. Estado Civil: **Casado**. Identidade: **4.584.496 SDS/Pe. CPF: 021.320.404-51. E-mail: marcospanta2017@gmail.com**

CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO

Aluguel Mensal: **R\$ 1.114,88 (Hum Mil, Cento e Quartoze Reais e Oitenta e Oito Centavos)**

Prazo do Contrato: **12 (Doze) meses**

Garantia: Fiador Seguro Fiança Caução Nota de Empenho

Tipo de Locação: Residencial Não Residencial

Observações: _____

Recife, 01/02 /2021.

PROPONENTE/LOCADOR(A)

LOCADOR(A) Ciente e "de acordo" com todos os itens desta proposta em 01 de Fevereiro de 2021.

Observações:

LOCATÁRIO(A)/ADMINISTRADOR(A)



Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmiento
Titular
Bel. Karla Christianni de Pedrosa Barros
Tabelã Substituta

- Tabelionato
- Registro de Imóveis
- Oficial de Protesto
- Títulos e Documentos



Rua São João, nº 67 - Centro - Itapissuma - Pernambuco - Brasil - CEP 53700-990
Fone: (81) 3548-1227 - Email: cartoriounicoitapissuma@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo verifiquei constar no Livro 2, Ficha 01, na Matrícula nº 2722 em 15 de Dezembro de 2020, o REGISTRO de teor seguinte: Dados do Imóvel: Casa na Vila de Itapissuma a Rua Manoel Lourenço, nº 242 com construída de tijolos e coberta com telhas em terreno foreiro com uma porta e duas janelas de frente, oitão direito livre, com três portas de saída, oitão esquerdo próprio, sala de visitas e de jantar e mais uma outra sala na frente, três quartos internos, cozinha, quintal em aberto, construída pelos vendedores. Dados do Proprietário: MARIA NAZARÉ BEZERRA DE BARROS, brasileira, casada com NATANAEL PAIVA e TEREZA MARIA BEZEERA BARROS, brasileira, solteira(na época menores), residentes e domiciliado na cidade de Igarassu-PE. Registro Anterior: Livro 3-F, Fls. 17, R-01-1284, no Cartório Único da cidade de Igarassu - PE. O referido é Verdade Dou Fé. a) Wanda Ladyclaire, Oficiala Subscrevi. AV-1-2722 - Itapissuma, 15 de Dezembro de 2020 . ORIGEM DE IMÓVEL. Averba-se para constar que o imóvel da presente matrícula resultou do USUCAPIÇÃO EXTRAJUDICIAL E CERTIDÃO DE IMÓVEL DO CARTORIO DE IGARASSU,. Nos termos do requerimento datado de 15 de dezembro de 2020. O referido é verdade, dou fé. a) KARLA CHRISTIANI DE PEDROSA BARROS, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi. AV-2 - 2722 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL E MUDANÇA DO NÚMERO DO IMÓVEL - Averba-se nos termos da Certidão Negativa de Débito Municipal- nº 000769, fornecida pela Prefeitura Municipal de Itapissuma, encontra-se cadastrada Rua Manoel Lourenço, nº 238, Zona urbana, Itapissuma-PE, da matrícula acima sob o nº de inscrição nº 01 60 026 0114.001, devidamente assinada por Fabio Rogeiro Rodrigues de Paiva, diretor de fianças e fazenda da Prefeitura de Itapissuma-PE. Ficam arquivadas todas as documentações apresentadas. O referido é verdade, dou fé. Karla Christianni de Pedrosa Barros. Oficiala Substituta. R-3 - 2722 - Itapissuma, 15 de Dezembro de 2020. USUCAPIÇÃO . Registra nos termos do Requerimento de Usucapião, subscrito neste Município, em 11 de outubro de 2019, o imóvel objeto da presente matrícula foi objeto de USUCAPIÇÃO, em favor do MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4584496 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF Nº 021.320.404-51, casado no regime da Comunhão de bens com ALEXSANDRA LUIZ PLANTALEÃO CÂMARA, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 5715218 -SDSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco





Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento
 Titular
 Bel. Karla Christianni de Pedrosa Barros
 Tabeliã Substituta

- Tabellionato
- Registro de Imóveis
- Oficial de Protesto
- Títulos e Documentos



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
 Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0d0cc661e1

Rua São João, nº 67 - Centro - Itapissuma - Pernambuco - Brasil - CEP 53700-990
 Fone: (81) 3548-1227 - Email: cartoriounicoitapissuma@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

038.494.074-97, residente e domiciliado na Rua Manoel Lourenço, nº 238 centro na cidade de Itapissuma-PE, imóvel situado na Rua Manoel Lourenço, nº 238, bairro Centro, nesta Cidade de Itapissuma, medindo a área, medindo de frente 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a Rua Manoel Lourenço; do Lado Direito, medindo 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade pertencente a Sra. Silvanita Alves de Freitas, de Fundo medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade pertencente ao Sr. Fabio Ferreira da Silva, e Lado Esquerdo medindo 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a propriedade pertencente a Sra. Jakeline Albuquerque da Silva, perfazendo uma área de 330,75m² (trezentos e trinta virgula setenta e cinco metros quadrados), no lote existe uma edificação residencial com os seguintes cômodos: 02 quartos, 02 WC, sala, cozinha, área de serviço e dispensa, totalizando uma área construída de 72,19m² (setenta e dois e dezenove metros quadrados). sendo atribuído o valor de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais) e que ficam arquivadas nesta Serventia a Ata Notarial lavrada no Cartório de Notas de Itapissuma no Livro A-01, fls. 007/008, protocolo nº 597 em 11/10/2019, Edital, Ciências dos Órgãos Públicos e demais documentações. O referido é Verdade Dou Fé. a) Karla Christianni de Pedrosa Barros. Tabeliã substituta. Certifico mais, que sobre o mencionado imóvel, não constar nenhum assentamento registral concernente a citações de ações reais ou pessoais reipersecutória, penhoras, arrestos sequestros, hipotecas legais, judiciais e convencionais ou de qualquer outro direito real limitado de terceiro. Emolumentos: R\$ 49,34; FERC: R\$ 6,10; FUNSEG R\$ 1,10; FERM R\$ 0,56 e TSNR: R\$ 11,08 (Lei nº 11.404/96 e Ato nº 1042/13). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Esta certidão somente é válida com selo digital: 0150862.CUD05202001.00078. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital. O referido é verdade, dou fé. Eu, *Karla Christianni de Pedrosa Barros* (Karla Christianni de Pedrosa Barros). Substituta, subscrevi. Dada e passado nesta Cidade e Comarca de Itapissuma, aos 15 de dezembro de 2020, válido por 30.



Selo Digital de Fiscalização
 Tribunal de Justiça de Pernambuco
 Selo: 0150862.CUD05202001.00078
 Data: 15/12/2020 11:13:22
 Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco





DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS
ANO BASE: 2019



Nome

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço do imóvel

RUA MANOEL LOURENCO - NUM. - 238 - CENTRO ITAPISSUMA PE 53700-000

Matrícula

2896744.6

Sequencial

13400708

Sr. Cliente,
Atendendo a Lei nº 12.007/2009, informamos abaixo os pagamentos:

FATURA	SITUAÇÃO	DATA DA SITUAÇÃO	VALOR
01/2019	PAGA	19/02/2019	58,72
02/2019	PAGA	18/03/2019	58,72
03/2019	PAGA	16/04/2019	58,72
04/2019	PAGA	08/05/2019	58,72
05/2019	PAGA	17/06/2019	58,91
06/2019	PAGA	12/07/2019	58,72
07/2019	PAGA	15/08/2019	58,72
08/2019	PAGA	18/09/2019	62,67
09/2019	PAGA	14/10/2019	62,67
10/2019	PAGA	11/11/2019	62,67
11/2019	PAGA	08/01/2020	62,67
12/2019	PAGA	10/02/2020	62,67
TOTAL			724,58

Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano de 2019.

Art. 2 § 1º Somente terão direito à declaração de quitação anual de débitos os consumidores que quitarem todos os débitos relativos ao ano em referência.



AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
 CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195
 Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
 CNPJ: 09.769.035/0001-64
 Qualidade da Água: www.compesa.com.br

Arpe Agência de Pernambuco
 0800-2813



Atendimento: 08000810195

Nº Documento: 20210128967446

Escritório: ITAPISSUMA

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 R MANOEL LOURENCO, N. 238 - CENTRO ITAPISSUMA PE 53700-000
 INSCRIÇÃO: 173.120.136.0280.000

Nº Contrato: 6664377

MATRÍCULA:

02896744.6

01/2021-2

RESPONSÁVEL
 77038

ENDEREÇO PARA ENTREGA

RUA MARQUES DE AMORIM, N.00127 - BOA VISTA RECIFE PE 50070-330

SITUAÇÃO ÁGUA
 LIGADO

SITUAÇÃO ESGOTO
 POTENCIAL

RESIDENCIAL

QUANTIDADE DE ECONOMIAS
 COMERCIAL

INDUSTRIAL

PÚBLICO
 1

HIDRÔMETRO
 A16S394644

DATA LEIT. ANTERIOR
 30/12/2020

DATA LEIT. ATUAL
 29/01/2021

TIPO DE CONSUMO(A/E)
 REAL /

ÁGUA
 LEIT. ANT.: 31
 LEIT. ATUAL: 31
 LEIT. FAT.: 31

CONSUMO: 1
 HD PARADO

ESGOTO
 LEIT. ANT.:
 LEIT. ATUAL:
 LEIT. FAT.:

VOLUME: 0

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA/CONSUMO	A	E
12/2020 1/	█	█
11/2020 1/	█	█
10/2020 1/	█	█
09/2020 1/	█	█
08/2020 1/	█	█
07/2020 1/	█	█
MÉDIA 1/ 0	█	█

PARÂMETROS	NÚMEROS DE AMOSTRAS		
	EXIG. PELA PORT. MS 2.914/11	ANÁLISES REALIZADAS	ATENDEM A LEGISLAÇÃO
TURBIDEZ	24	24	22
COR APARENTE	24	24	23
COLORO RESIDUAL	24	24	24
COLIFORMES TOTAIS	24	24	22
E.Coli	24	24	24

OBSERVAÇÕES: (1)COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.
 (2)OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.
 (3)OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

AGUA	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
PUBLICO 001 UNIDADE	1 M3	64,17
CONSUMO DE AGUA		

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	64,17	1,65	1,06
COFINS	64,17	7,60	4,88

VENCIMENTO: 26/02/2021

TOTAL A PAGAR: 64,17

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01069.332011 03040.867172 6 85430000006417

LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	VENCIMENTO 26/02/2021
CEDENTE COMPESA-COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO	AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 3234-4/2868-1
DATA DO DOCUMENTO 04/02/2021	NOSSO NÚMERO 10693320103040867-7
USO DO BANCO CARTEIRA 17	VALOR 64,17
ESPECIE DOC. FAT	QUANTIDADE 1
ACEITE N	
DATA DO PROCESSAMENTO 04/02/2021	
Instruções(Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)	
2º VIA	
1(=)VALOR DO DOCUMENTO 64,17	
2(-)DESCONTO/ABATIMENTO	
4(+)MORA/MULTA	
6(=)VALOR COBRADO	
SACADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO R MANOEL LOURENCO, N. 238 - CENTRO ITAPISSUMA PE 53700-000	Matrícula:02896744.6 Fatura:01/2021-2
SACADOR/AVALISTA:	CÓDIGO DE BAIXA:



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
 Acesso em: https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1



DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS

Nome do consumidor atual: **DEFENSORIA PUBLICA
DO E. PERNAMBUCO**

CPF/CNPJ: **02.899.512/0001-67**

Endereço da unidade consumidora/expediente: **RUA MANOEL
LOURENÇO , 238 -
CENTRO**

Município: **ITAPISSUMA** Estado: **PE**

Conta Contrato: **007016701178**

Período: **01/01/2019 a 31/12/2019**

Cód. de Autenticação: **B1A11B6086FF2E25E10000000A9610E7**

Não existem débitos de **2019** e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não quita o saldo das faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

ITAPISSUMA, 04 de Fevereiro de 2021.

Utilize o código de autenticação mais o número da conta contrato e acesse o site www.celpe.com.br para validar a autenticidade deste documento.

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do Documento: 31985add-28e-4119-aa9e-1ae0dce661e1

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/2002
COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria 0800 282 5599
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado
de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0167-Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167-Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK

DADOS DO CLIENTE
DEFENSORIA PUBLICA DO E. PERNAMBUCO
CNPJ: 02.899.512/0001-67

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA MANOEL LOUREN O 238
CENTRO/ITAPISSUMA
53700-000 ITAPISSUMA PE

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

DATA DE VENCIMENTO 19/03/2021 TOTAL A PAGAR (R\$) 161,52	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 28/01/2021 DATA DA APRESENTAÇÃO 05/02/2021 NÚMERO DA NOTA FISCAL 141981394	CONTA CONTRATO 007016701178 Nº DO CLIENTE 2001650216 Nº DA INSTALAÇÃO 0001491608
CLASSIFICAÇÃO B3 PODER PUBLICO - ESTADUAL OU DISTRITAL Monofásico		
RESERVADO AO FISCO 78C1.7C7F.F321.D946.9116.A0C9.6056.D32C		

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	241,00	0,35287180	85,04
Consumo Ativo(kWh)-TE	241,00	0,27427385	66,09
Acréscimo Bandeira AMARELA			1,64
Acréscimo Bandeira VERMELHA			8,75
TOTAL DA FATURA			161,52

Tarifas Aplicadas		HISTÓRICO DO CONSUMO	
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,32316000	JAN 21	241
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,25118000	DEZ 20	429
		NOV 20	384
		OUT 20	346
		SET 20	291
		AGO 20	182
		JUL 20	104
		JUN 20	125
		MAI 20	118
		ABR 20	211
		MAR 20	470
		FEV 20	460
		JAN 20	234

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS			PIS			COFINS		
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
0,00		0,00	161,52	1,50	2,42	161,52	6,92	11,17

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
000000003131134109	CAT	15/12/2020	36.945,00	14/01/2021	37.186,00	30	1,00000	0,00	241,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 11/02/2021

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
nov/2020					
DIC-No.de horas sem Energia	ITAPISSUMA	0,00	5,07	10,15	20,30
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	3,23	6,47	12,95
DMIC-Duração máxima de interrupção continua		0,00	2,86	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em dia critico			Limite DICRI: 12,22		
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 77,88					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês
Isenção do ICMS conforme Art.9, CLXXII do RICMS-PE.
Isento de ICMS conf. Art. 9º - Inciso XLVIII - Alínea "g" - Dec. 14.876/91.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Esta Nota Fiscal faz parte do Doc. Pgto. nº 610047124403 da Conta Contrato Coletiva nº 7600005469.
Acesse www.celpe.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.

NÍVEIS DE TENSÃO		
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO 007016701178	MÊS/ANO 01/2021	TOTAL A PAGAR(R\$) 161,52	VENCIMENTO 19/03/2021	TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.
---------------------------------------	---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--



AVISO IMPORTANTE!
Utilizar a opção "TÍTULO" quando for pagar em terminais de Auto-Atendimento.

Comprovante do Cliente

Autenticação Mecânica

DESTAQUE AQUI

BANCO DO BRASIL S/A 001	Vencimento	Agência/Cod.Cedente	Espécie	Quantidade	Valor do Documento	(-)Desconto/Abatimento
	19/03/2021	3064-3/91105-4	R\$		161,52	
(-) Outras deduções	(+) Mora/multa p/ dia de atraso		(+) Outros acréscimos		Ficha do Caixa	Autenticação Mecânica
Nosso Número	Nº do Documento		(=) Valor Cobrado			
28074600123349078	0305314444		161,52			

DESTAQUE AQUI

BANCO DO BRASIL S/A		001-9		00190.00009 02807.460015 23349.078172 1 85640000016152			
Local de Pagamento						Vencimento	
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA						19/03/2021	
Cedente						Agência/Cod.Cedente	
Companhia Energética de Pernambuco - Celpe						3064-3/91105-4	
Data Documento		Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
28/01/2021		0305314444		N	28/01/2021	28074600123349078	
Uso Banco		Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
		17	R\$			161,52	
Instruções 1-Multa por atraso de pagamento: 2% a ser cobrada na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL. 2-Juros por atraso no pagamento: 1% a.m. a ser cobrado na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL. 3-Atualização Monetária - sobre IGPM - Res. 414/ANEEL de 09/09/10 a ser cobrado na próx. fatura. 4-Pagável nos canais de recebimento da rede bancária. 5-Usar a opção "TÍTULOS" para pagamento em caixas eletrônicos ou internet.						(-) Desconto/Abatimento	
						(-) Outras Deduções	
						(+) Mora/Multa p/dia de atraso	
						(+) Outros acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
						161,52	

Sacado

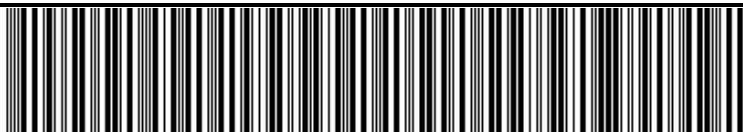
DEFENSORIA PUBLICA DO E. PERNAMBUCO
02.899.512/0001-67

007016701178

Sacador/Avalista

Ficha do Caixa

Autenticação Mecânica



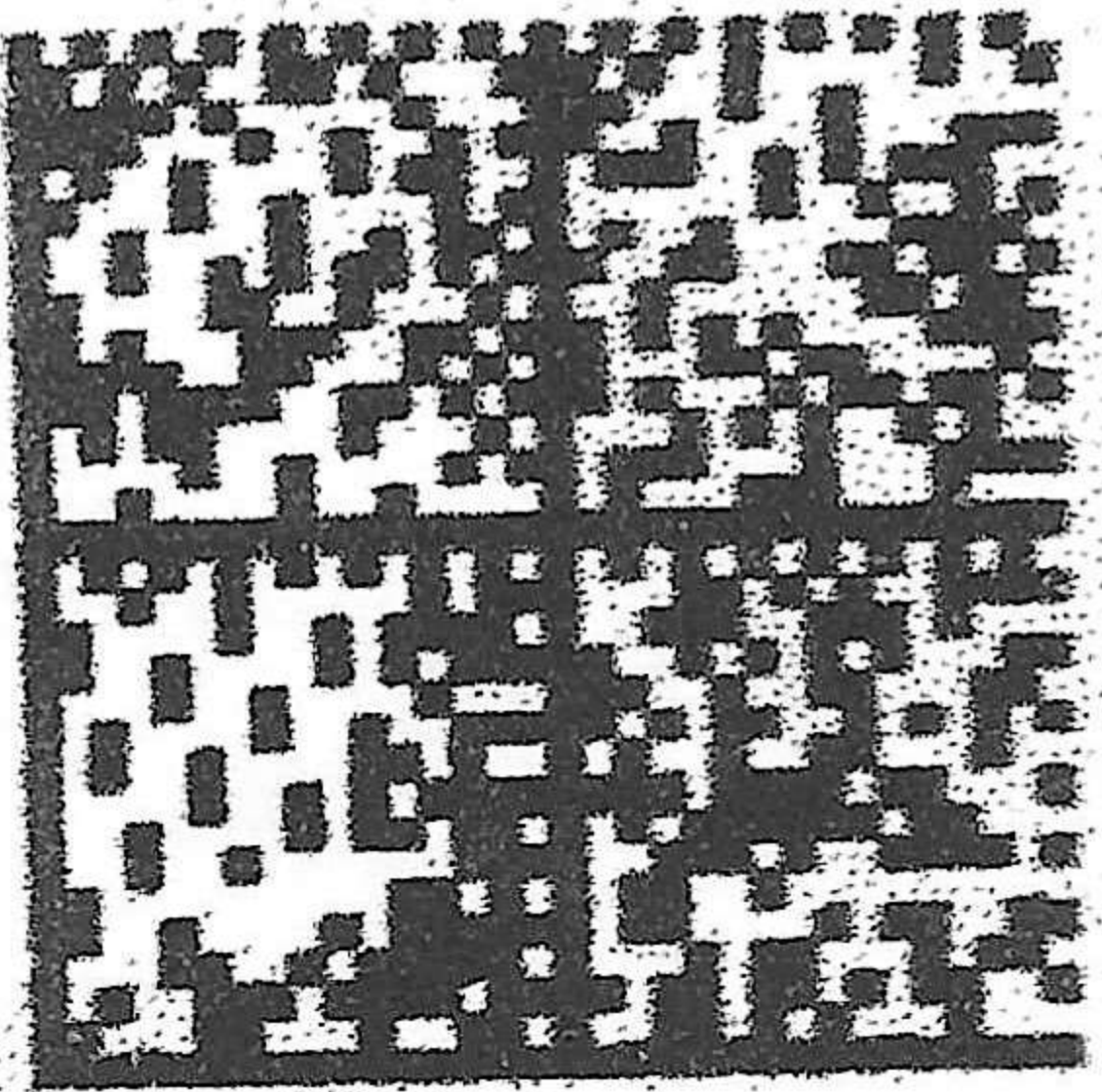
Papel temossensível e de 70 anos de vida útil. Impressos em fontes de calor, unidade de direção direta, o que garante a qualidade e a durabilidade dos documentos.

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

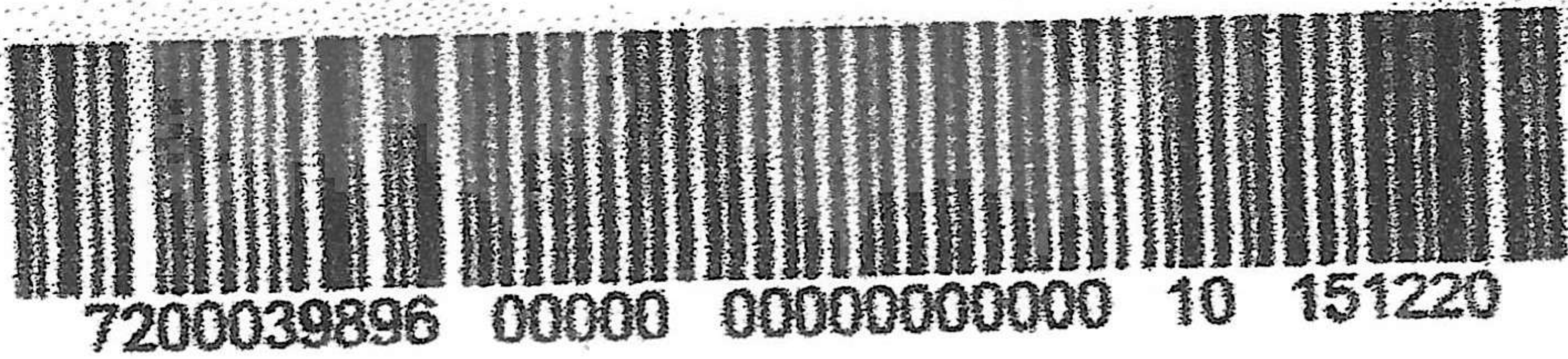
FATURA DE
DEZ/2020
CÓDIGO MINHA OI
401747563513

VENCIMENTO
04/01/2021
Emissão em 15/12/2020
Período de 13/11/2020 a 13/12/2020

PAGAR (R\$)
287,31

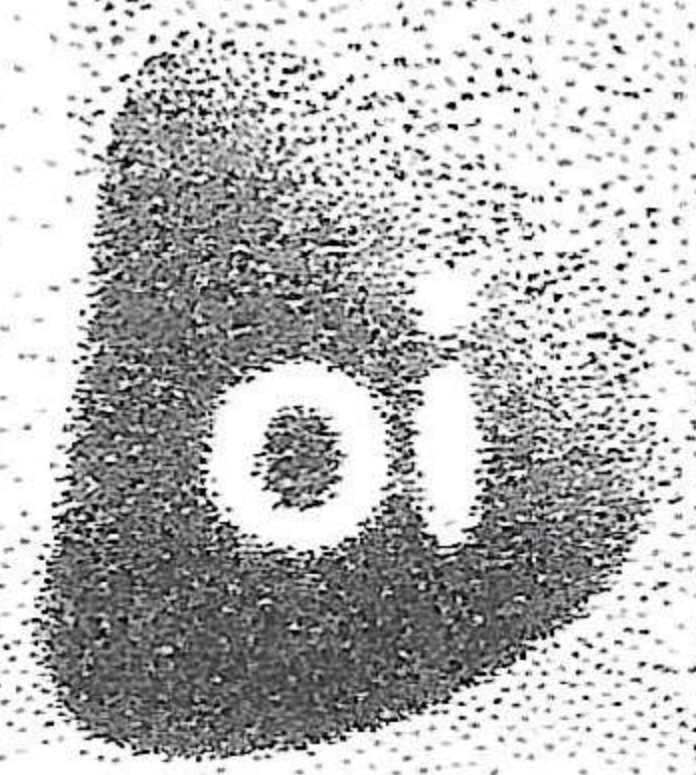


CTC RECIFE PE PL2
MARCOS PANTALEAO CAMARA FERREIRA
RUA JOSE HUMBERTO DE SOUZA 130 CA C
CENTRO
53610-310 - IGARASSU - PE



AD: 00011003

**NO OI PLACE,
VOCÊ ENCONTRA
SOLUÇÕES
PRA SUA VIDA
DIGITAL.**



Escolha entre produtos selecionados,
parcela em até 10 vezes e compre
de forma fácil e segura.

ACESSO OI PLACE COM 9R E IMPROVETE.

MARCOS PANTALEAO CAMARA FERREIRA
CPF: 021.320.404-51
NÚMERO DO CLIENTE: 2442372799
NÚMERO DA FATURA: 603950176
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401747563513

**CÓDIGO MINHA OI
401747563513**

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo,
conta detalhada, histórico de consumo e
muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO
O valor da sua fatura nos últimos meses

Dez 2020	287,31
Nov 2020	288,19
Out 2020	190,14
Set 2020	190,42
Ago 2020	305,49
Jul 2020	296,35

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL

117,32

OI MÓVEL

OI FIXO

OI INTERNET

+ Serviços Adicionais

63,98

TOTAL DE MENSALIDADES

181,30

Débitos Diversos

101,53

Multa e Juros

4,48

TOTAL DA SUA FATURA

287,31



CLIENTE
MARCOS PANTALEAO CAMARA FERREIRA

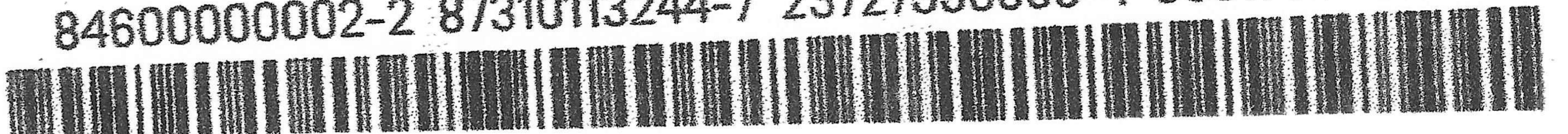
FATURA DE VENCIMENTO VALOR
DEZ/2020 04/01/2021 287,31

DÉBITO AUTOMÁTICO
401747563513

OI MÓVEL S.A.
Setor Comercial Norte S/N - Asa

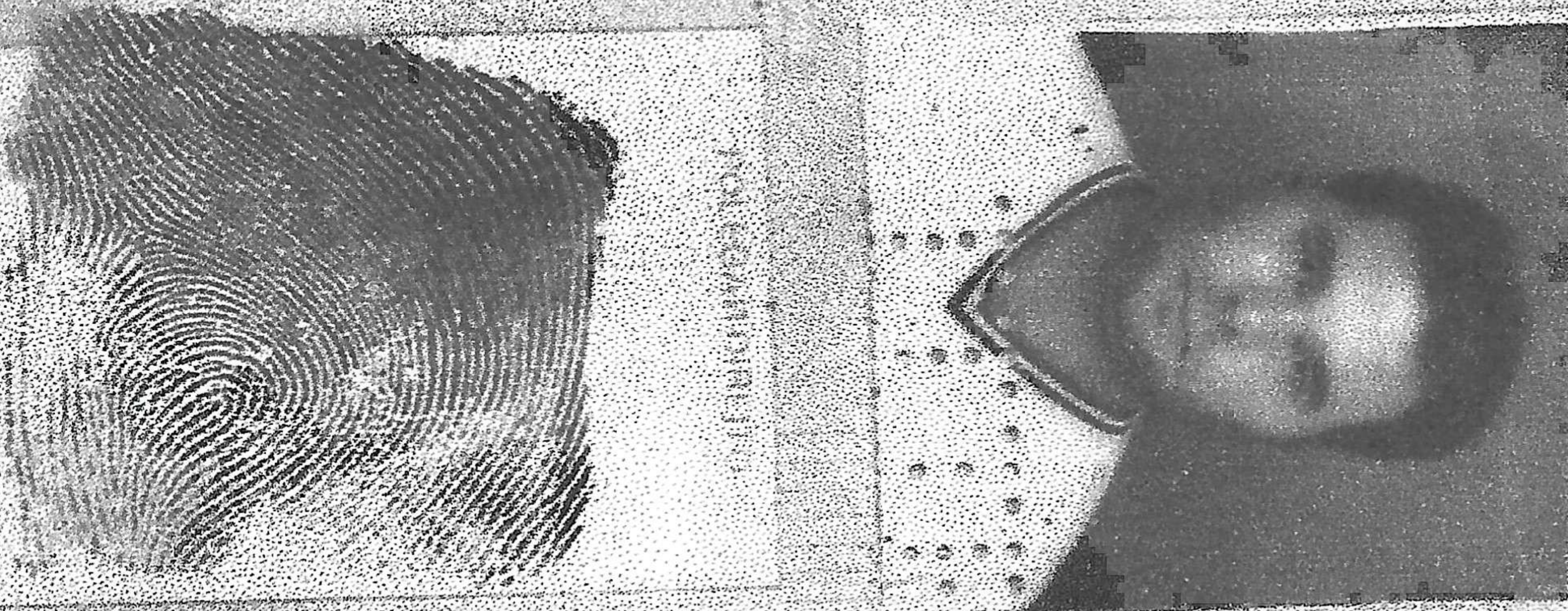
OI MÓVEL S.A.
Rua Joaquim Felipe, 188 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50950965

84600000002-2 87310113244-7 23727990603-4 95017600100-2



P - TP13 - V01.03 - 14, 2012, BIF, CTDPRO, T3, 068, 20201215094912, PROD, 0000, SAIDA, GAD - CLASSE: V - MODELO: E - RECEBA: 3 - OBJ: 1003 - FOLHA: 2789

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL



Marcos Pantaleão Câmara Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.584.496

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2003

NOME

MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA

FILIAÇÃO

ADOLFO GOMES FERREIRA

ROSILDA PANTALEÃO CÂMARA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RECIFE

PE

26/02/1976

DOC ORIGEM

CC.5.459-L.B-23-F.143V-CART.SEDE ABREU E LIMA-PE-20.12.2002

CPF

021.320.404-51

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-06 9576

PE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME: MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA
DOC IDENTIDADE / ORG: PE
4584496 SDA
DATA NASCIMENTO: 26/02/1976

CPF: 021.320.404-51
FILIAÇÃO: ADOLFO GOMES FERREIRA

ROSILDA PANTALEÃO CÂMARA

RECIFE PE
ASSOCIADO

VALIDADEZ: 15/09/2025
HABILITAÇÃO: 13/06/1994



Nº REGISTRO: 00524091192

OBSERVAÇÕES

DATA EMISSÃO: 16/09/2020

ASSINATURA DO TITULAR

18489470761
PRO92401043

LOCAL: PAULISTA, PE

Roberto Câmara presidente
Associação dos Emissões

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2072602382

PROIBIDO PLASTIFICAR
2072602382



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.715.218 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2019

NOME << ALEXSANDRA LUIZ PANTALEÃO CÂMARA >>

FILIAÇÃO << VALMIR PEREIRA DA SILVA >>
<< IVANILDA LUIZ DA SILVA >>

NATURALIDADE ABREU E LIMA - PE DATA DE NASCIMENTO 01/10/1982

DOC. ORIGEM << 074476 01 55 2017 2 00006 130
0001914 10 ILHA DE ITAMARACA-PE >>

CPF 038.494.074-97

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

1519834201709092554.8850067 F-88 84.129 - 4332

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

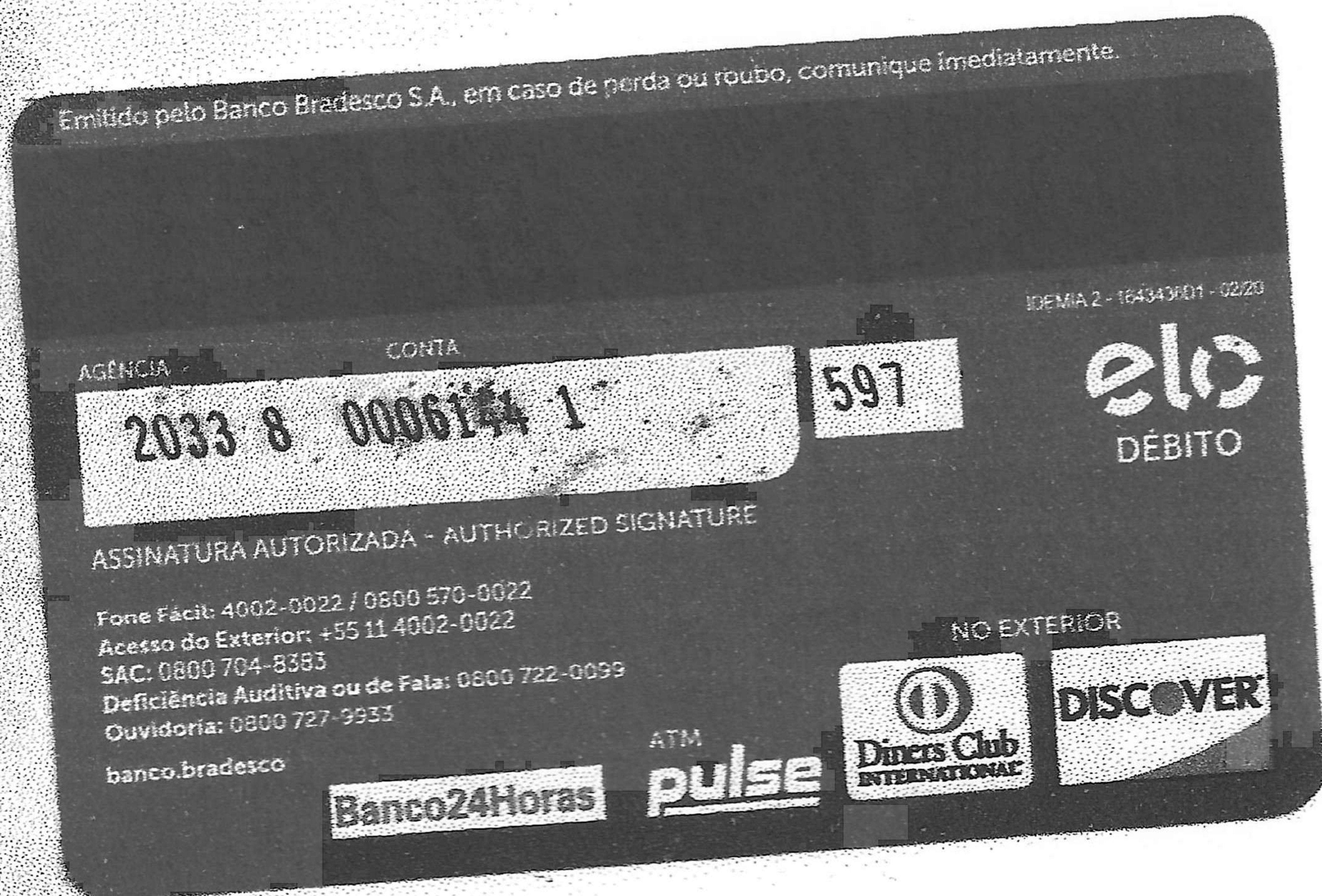
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUREL

EC-9

COLEÇÃO DIREITO

Alexandra Luiz P. Câmara
ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.e-tec.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1e0dccc661e1

DPPE -

Processo nº 2500000016.000518/2021-10

Despacho: 95

Destinatário: DPPE - Diretor Financeiro

Proceda-se a reserva orçamentária.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva
DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 01/03/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11927341** e o código CRC **B69660D2**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



CI - Comunicação Interna

ATESTADO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente, atesto a disponibilidade orçamentária e financeira, no exercício, para viabilizar **locação de Itapissuma** desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, perfazendo um total no valor de **R\$ 11.000,15 (onze mil reais e quinze centavos)**.

UNIDADE GESTORA	ATIVIDADE/ PROJETO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
130301	14.422.0345.1925.0000	3.3.90	0101000000	11.000,15



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Neves Bezerra**, em 04/03/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12032687** e o código CRC **BCODA0BA**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



Usuário: LEANDRO NEVES BEZERRA



[Menu Principal \(u\)](#) [Cadastro de Reserva de Dotação](#) [Detalhamento de Reserva de Dotação](#)

Detalhamento de Reserva de Dotação



Exercício:	<input type="text" value="2021"/>
Número do Bloqueio:	<input type="text" value="70"/>
Data do Bloqueio:	<input type="text" value="04/03/2021"/>
Data da Contabilização do Bloqueio:	<input type="text" value="04/03/2021"/>
Unidade Gestora:	<input type="text" value="130301 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO"/>
Gestão:	<input type="text" value="00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA"/>
Justificativa do Bloqueio:	<input type="text" value="BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO PARA VIABILIZAR CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DO IMÓVEL DE ITAPISSUMA."/>
Data do Desbloqueio:	<input type="text"/>
Data da Contabilização do Desbloqueio:	<input type="text"/>
Justificativa do Desbloqueio:	<input type="text"/>
Nome do Responsável:	<input type="text" value="LEANDRO NEVES BEZERRA"/>
Data da Última Alteração:	<input type="text" value="04/03/2021 11:53:44"/>

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
 Acesso em: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: 319854dd-29ea-4119-a49e-1ae0dccc61e1

Dotações Orçamentárias Bloqueadas pela Reserva:

Esfera	UO	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza Despesa	Valor Bloqueado
1	127	14.422.0345.1925.0000	0101000000	3.3.90.00.00	11.000,15
Total					11.000,15

Desistir (t)

**Processo Licitatório nº 18/2021
Dispensa nº 07/2021**

PARECER LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Ementa: Locação do imóvel situado a Rua Manoel Lourenço, 238, Centro, Itapissuma/PE., o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Locador: Marcos Pantaleão Câmara Ferreira, CPF nº 021.320.404-51.

Dispensa de Licitação, tendo por base o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que o Setor de Engenharia desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco realizou avaliação prévia do imóvel, objeto da contratação, sendo verificada a compatibilidade do valor mensal de R\$ 1.114,88 (um mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 13.378,56 (treze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Considerando trata-se de continuidade da locação do imóvel que serve de núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Considerando que é fator primordial a continuidade da locação, tendo em vista a estrutura do imóvel, assim como sua localização, pois este fica localizado vizinho ao Fórum da Comarca de Itapissuma.

Saliento que como já utilizamos o imóvel, não despenderemos esforços e dinheiro na adaptação das salas para a atividade da instituição, redundando em redução de custos à administração.

Analizando a questão jurídica da contratação, devemos nos reportar a legislação vigente que regula a matéria, e que está disposta na Lei Federal nº 8.666/93, de licitações e contratos, em seu artigo 24, inciso X, que permite a dispensa de licitação nos casos de locação de imóvel, com as devidas regras e condições, que assim dispõem:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

X – na compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Assim sendo, havendo previsão legal para esta contratação, através da dispensa de licitação, em se tratando de renovação do contrato e cumpridas às necessidades de atendimento à população, instalação, localização privilegiada, preço compatível de mercado, facilidade para operacionalização dos serviços, comprovada economia, além da conformidade de toda a documentação apresentada, nada temos a opor quanto à formalização do respectivo contrato de locação.

Por todo o exposto, somos de parecer favorável à contratação, através do instituto da dispensa de licitação, como previsto na legislação citada.

Recife, 05 de março de 2021

É o Parecer, SMJ.

Armando Cesare Tomasi.
Pregoeiro CPL.



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.e-tec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-a89e-1ae0dccc61e1

**EXTRATO DE ATAS DE CONTRATOS**

Contrato Nº 008/2021 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2021, Processo Licitatório Nº 003/2021; Pregão Eletrônico Nº 002/2021, com a empresa **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº 30.743.270/0001-53, que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 24 de Fevereiro de 2021 até 24 de Abril de 2021.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.30.

Número do Empenho: 2021NE000220, de 24 de Fevereiro de 2021.

Local e Data de Assinatura: Recife, 24 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2018 – Processo Licitatório Nº 006/2018, Dispensa Nº 003/2018 com a senhora **SEVERINA GOMES DE LIRA**, CPF/MF sob o Nº 153.383.634-53, com a finalidade de **Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Barbosa Lima, Nº 38, Centro, Macaparana, Pernambuco, CEP.: 55.865-000**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 15 de Fevereiro de 2021 até 14 de Fevereiro de 2022.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

Número do Empenho: 2021NE000107, de 01 de Fevereiro de 2021.

Local e Data de Assinatura: Recife, 02 de Fevereiro de 2021.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2017 – Processo Licitatório Nº 020/2017, Pregão Eletrônico Nº 007/2017, com a empresa **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 40.904.492/0001-64, com a finalidade de **Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Impressoras, incluindo Impressão e Reprografia**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2021 até 02 de Maio de 2022.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0101000000.3.3.90.40.

Número do Empenho: 2021NE000188, de 08 de Fevereiro de 2021.

Local e Data de Assinatura: Recife, 04 de Março de 2021.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2017 – Processo de Adesão Nº 001/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 413/CCL; Processo Nº 202624/2016 – CCL; Pregão Presencial Nº 110/2016 – POE/MA com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, CNPJ/MF sob o Nº 03.506.307/0001-57, com a finalidade de **Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico com Uso de Tecnologia de Cartões Magnéticos, através de Rede de Estabelecimentos Credenciados no Estado para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes da Frota de Veículos, bem como Fornecimento de**

Peças e Acessórios, para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Março de 2021 até 28 de Fevereiro de 2022.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0101000000.3.3.90.39

Número do Empenho: 2021NE000145, de 03 de Fevereiro de 2021.

Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Fevereiro de 2021.

Recife, 05 de Março de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Comissão Permanente de Licitação**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Pelo presente termo, ratifico o Processo Licitatório nº 16/2021, Dispensa nº. 06/2021, referente à Locação de Imóvel, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 741, Centro, Cabrobó/PE., o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com valor global anual de 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a pessoa física Julia Vidal de Sá, CPF nº 684.326.904-49

Recife, 02 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente termo, ratifico o Processo Licitatório nº 18/2021, Dispensa nº. 07/2021, referente à Locação do imóvel situado a Rua Manoel Lourenço, 238, Centro, Itapissuma/PE., o qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com valor global anual de R\$ 13.378,56 (treze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a pessoa física Marcos Pantaleão Câmara Ferreira, CPF nº 021.320.404-51.

Recife, 04 de fevereiro de 2021.

AGENDAMENTO PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO CÍVEL DA CAPITAL

- PRESENCIAL:**
 RUA MARQUÊS DO AMORIM,
 Nº 114, BOA VISTA, RECIFE-PE
- POSTOS AVANÇADOS:**
 SHOPPING RIO MAR
 BOA VISTA - RUA DO HOSPÍCIO, Nº 619, RECIFE-PE
- WHATSAPP:**
 81 99488-2218 / 81 99488-2217
 81 99488-3025
- POR TELEFONE:**
 0800 081 0129

Documento Assinado Digitalmente por: MADURO CESAR DE ARAUJO FERREIRO PASTOR...
 Assinatura em: https://etce.tce-pe.gov.br/etce/validarDoc/searar...
 Id: 29ca-4119-a9e-1ae0d...



LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 08/03/2021 09:35	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco	
Código da Unidade Jurisdicionada: 891	
Usuário Responsável: ELEN DANIELLE NASCIMENTO	

Número Processo / Ano	18 / 2021
Modalidade Número / Ano	Dispensa 7/2021
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	06/03/2021
Valor Global	R\$ 13.378,56

Licitantes Adjudicados		
Item	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
1	Marcos Pantaleao Camara Ferreira	021.320.404-51

Código do Recebimento: 2021.18.7.891.08032021.0935

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
 Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1



Usuário: ELEN DANIELLE NASCIMENT

Encerrar sessão



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://efisco.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1



Cadastro concluído com sucesso!
Código da Licitação: 1303012021000014

Clique aqui para prosseguir (p)

TL.GBP.186-MP.21204



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0d6c661e1

DPPE -

Processo nº 2500000016.000518/2021-10

Despacho: 44

Destinatário: Coordenador de Gestão

Tendo em vista a conclusão do Processo Licitatório nº 18/2021 – Dispensa nº 07/2021, cujo objeto é Locação do imóvel situado a Rua Manoel Lourenço, 238, Centro, Itapissuma/PE., qual servirá de núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., já devidamente homologado e cadastrado, segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

DPPE - Comissão Permanente de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Elen Daniele Nascimento**, em 08/03/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12096397** e o código CRC **23CEDA7C**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.sei>
Código do documento: 31985add-29e4-4119-aa9e-1ae0dccc6f1e1

DESPACHO Nº 0124/2021

Ao Setor de Contratos,

Diante da finalização do Processo Licitatório nº 18/2021, Dispensa nº 07/2021, correspondente Locação do imóvel sito à Rua Manoel Lourenço, 238 - Centro - Itapissuma / PE, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública, encaminho para que seja providenciado contrato e posterior empenho.

Recife, 08 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 08/03/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12100943** e o código CRC **869BEE49**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



CI - Comunicação Interna

Prezado Coordenador de Planejamento e Gestão,

Tendo em vista o Despacho N° 124/2021 da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, referente à Locação de Imóvel situado na Rua Manoel Lourenço, N° 238, Centro, Itapissuma, Pernambuco, CEP.: 53.700-000, vimos, por meio desta, **Solicitar Autorização de Empenho pelo Setor Financeiro**, dos valores abaixo descritos, referente ao **Contrato N° 013/2021**.

Reforçamos que o Cadastro do Contrato, bem como o Cronograma de Execução Orçamentária já fora feito.

Dados:

Contrato: 013/2021;

Processo Licitatório N°: 018/2021;

Modalidade e N°: Dispensa N° 007/2021;

Empresa: Marcos Pantaleão Câmara Ferreira;

CPF/MF N°: 021.320.404-51;

Período: 10/03/2021 até 09/03/2022;

Valor Mensal: R\$ 1.114,88 (Hum Mil, Cento e Quatorze Reais);

Valor Anual: R\$ 13.378,56 (Treze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais);

N° da Licitação: 1303012021000014;

Financeiro: Empenhar os valores a partir de 10/03/2021;

Valor a ser Cadastrado e Empenhado: Valor Global.

Sem mais para o momento, aguardamos providências.

Gratos pela presteza e atenção.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 08/03/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12108922** e o código CRC **C2EC9325**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc61e1



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.e.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0d0cc661e1

DESPACHO Nº 0130/2021

Ao Setor Financeiro,

Encaminhado para que seja providenciado Empenho do Contrato n ° 013/2021, referente locação do imóvel situado na Cidade de Itapissuma / PE, em nome de Marcos Pantaleão Câmara Ferreira, de acordo com a CI 93 (12108922) em anexo.

Recife, 08 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 09/03/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12110121** e o código CRC **ACECD6B0**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



CI - Comunicação Interna

ALERTA: Caso este documento contenha informações pessoais ou qualquer tipo de informação de caráter restrito, o mesmo deve ser classificado como RESTRITO.

Para Re-Classificá-lo, após salvá-lo e fechar a tela de Edição, clicar no ícone Atualizar Documento e alterar a Classificação de Público para Restrito.

CI nº 211/2021 – DPPE - Diretor Financeiro – DPPE - DIR FINANCEIRA

Em, 10 de março de 2021

Dr. Joaquim Fernandes
Coord. de gestão
DPPE - Coordenador de Gestão

Assunto: Empenho Itapissuma

Segue Empenho, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Leandro Neves Bezerra
Setor Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Neves Bezerra**, em 10/03/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12177222** e o código CRC **43E0CB45**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.e.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc61e1

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

10/03/2021

2021NE000241

FOLHA

1



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 31985add-19ea-4119-9b-e1ae0cc66141

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		CNPJ: 02.899.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001
CREADOR: MARCOS PANTALEAO CAMARA FERREIRA		CPF: 021.320.404-51		
ENDEREÇO DO CREDOR: R JOSE H DE SOUZA N. 130		CIDADE: IGARASSU	U.F.: PE	CEP: 53610310
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 10.814,34
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DEZ MIL E OITOCENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS				
FICHA FINANCEIRA: 2021.130301.00001.0101000000.33000000.12 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:		
LICITAÇÃO: 1303012021000014	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA	NÚMERO DO PROTOCOLO:		
CONTRATO: 00019/2021-DPPE-130301		CEO: 130301.2021.CEO.000024		
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)				
CONVÊNIO:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	
0,00	0,00	780,42	1.114,88	
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:	
1.114,88	1.114,88	1.114,88	1.114,88	
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:	
1.114,88	1.114,88	1.114,88	1.114,88	

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	522681-3	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL - TIPO CASA ,,LOCALIZADO NA CIDADE DE ITAPISSUMA,COM AREA CONSTRUIDA DE 75,01 A 80,00M2	9,70	MÊS	1.114,8800	10.814,34

OBSERVAÇÃO
Empenho ref. a locação do imóvel localizado em Itapissuma, para esta DPPE, no período de 10/03 a 31/12/2021, cfe. CT nº 013/2021.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	10.814,34
--	--------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEANDRO NEVES BEZERRA



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2021NE00024113030100001



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O SENHOR MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, DISPENSA Nº 007/2021, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 021.320.404-51, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 4.584.496, expedida pela SDS/PE, com domicílio na Rua José Humberto de Souza, Nº 130, Centro, Igarassu, Pernambuco, CEP.: 53.610-310, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº 018/2021, autuado por Dispensa Nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na **Rua Manoel Lourenço, Nº 238, Centro, Itapissuma, Pernambuco, CEP.: 53.700-000**, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no município de Itapissuma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Itapissuma.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (Doze) Meses, com início a contar de 15 de Março de 2021 e término em 14 de Março de 2022.**

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29e4-119-aa9e-1ae0dccc61e1

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 1.114,88 (Hum Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta e Oito Centavos)**;

4.2. O contrato terá reajuste tendo por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC conforme disposto na Lei Estadual Nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2021, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2021NE000241, de 10 de Março de 2021.

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, CPF/MF sob o Nº **021.320.404-51**, através de depósito bancário no **Banco Bradesco**, Agência **2033-8**, Conta Corrente Nº **0006144-1**;

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.



7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS.

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo ao LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.



12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver parte do imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL.

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao LOCADOR às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.



14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade podem ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual Nº 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, 15 de Março de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS



**MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**

LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabricio Silva de Lima**, em 12/03/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 12/03/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 12/03/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 15/03/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pantaleão Câmara Ferreira**, em 16/03/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12196485** e o código CRC **BCEAE4A3**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



LICON - Recibo dos Dados do Contrato	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 22/03/2021 09:04	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco	
Código da Unidade Jurisdicionada: 891	
Usuário Responsável: THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	

Dados Básicos	
Contrato/Ano	013/2021
Processo Licitatório /Ano	18/2021
Processo Administrativo /Ano	
Modalidade/Número/Ano	Dispensa / 7 / 2021
Portaria/Ano	318 / 2020
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

Contratado	
Nome/Razão Social	Marcos Pantaleao Camara Ferreira
CPF/CNPJ	021.320.404-51

Objeto	
Código/Descrição	2.001/Locação de Imóveis
Característica	Por Itens
Natureza	Locação de Bens

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_891_2021_013_965332.pdf
Fundamento Legal	Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.
Valor do Contrato	R\$ 13.378,56
Período de Vigência	15/03/2021 a 14/03/2022
Data de Publicação	20/03/2021
Data de Assinatura	15/03/2021

Código do Recebimento: 2021.013.891.22032021.0904



DPPE -

Processo nº 2500000016.000796/2021-77

Despacho: 152

Destinatário: DPPE - Diretoria de Contratos e Convênios

O contrato nº 030.2012, que trata da locação do imóvel que serve de núcleo de atendimento na comarca de Itapissuma encerrou em 16 de outubro de 2017.

Apesar do encerramento do contrato, continuamos utilizando o imóvel, pois tínhamos ciência de que nova licitação seria realizada e de que não poderíamos paralisar as atividades do núcleo, sob pena de prejuízo ao atendimento dos assistidos do município.

O novo contrato - nº 013.2021 - restou assinado tendo início de vigência no dia 15 de março de 2021. (documento Sei nº 12196485)

Destarte, resta claro que utilizamos o imóvel, sem o pagamento da contraprestação devida por 40 meses e 29 dias.

Logo, considerando que o aluguel mensal, restou ajustado em R\$ 1.114,88 (mil cento e quatorze reais e oitenta oito centavos), reconhecemos o débito de R\$ 45.672,91 (quarenta cinco mil seiscentos setenta dois reais e oito centavos)

Ante o exposto, encaminho para formalização do termo de ajuste e quitação.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva

DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 29/03/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12610746** e o código CRC **BAE73E66**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://sef.ce.tec.pe.gov.br/epd/validador.sei>
Código do documento: 31955add-29ea-4119-a89e-9e0d0cc661e1

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O SENHOR MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, DISPENSA Nº 007/2021, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 021.320.404-51, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 4.584.496, expedida pela SDS/PE, com domicílio na Rua José Humberto de Souza, Nº 130, Centro, Igarassu, Pernambuco, CEP.: 53.610-310, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº 018/2021, autuado por Dispensa Nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na **Rua Manoel Lourenço, Nº 238, Centro, Itapissuma, Pernambuco, CEP.: 53.700-000**, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no município de Itapissuma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Itapissuma.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (Doze) Meses, com início a contar de 15 de Março de 2021 e término em 14 de Março de 2022.**

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 1.114,88 (Hum Mil, Cento e Quatorze Reais Oitenta e Oito Centavos)**;

4.2. O contrato terá reajuste tendo por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, conforme disposto na Lei Estadual N° 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2021, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

N° e Data do Empenho: 2021NE000241, de 10 de Março de 2021.

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA** CPF/MF sob o N° **021.320.404-51**, através de depósito bancário no **Banco Bradesco**, Agência **2033-8**, Conta Corrente N° **0006144-1**;

5.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3198544-20ea-4119-aa9e-1ae0dccc01e1



9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS.

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal N° 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo ao LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.



12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL.

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao LOCADOR às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesso em: https://eicetec.pe.gov.br/epp/validadoc.aspx?numCodigo=documento:31985add-29ea-4119-ag9e-1ae0dccc661e1



conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 12/03/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 12/03/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 15/03/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pantaleão Câmara Ferreira**, em 16/03/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12196485** e o código CRC **BCEAE4A3**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dce661e1



CI - Comunicação Interna

Prezado Dr. Joaquim,

Tendo em vista o Despacho Nº 152/2021, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, referente ao TAQ - Termo de Ajuste de Quitação do Contrato 030/2012, vimos por meio desta, **Solicitar Autorização de Empenho, pelo Setor Financeiro**, dos valores abaixo descritos, referente ao **Termo de Ajuste de Quitação -TAQ do Contrato Nº 030/2012**.

Reforçamos que o Cadastro do TAQ, bem como o Cronograma de Execução Orçamentária já foi feito.

Dados:

Contrato: 030/2012 TAQ;

Processo Licitatório Nº: 129/2012;

Modalidade e Nº: Dispensa Nº 036/2012;

Empresa: Marcos Pantaleão Câmara Ferreira;

CPF/MF Nº: 021.320.404-51;

Período: 16/10/2017 até 14/03/2021 (Trinta e Nove Meses e Vinte e Nove Dias);

Valor Global: R\$ 45.672,91 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos);

Nº da Licitação: 1303012012000185,

Financeiro: Empenhar em 30/03/2021;

Valor a ser Cadastrado e Empenhado: Valor Global.

Aguardamos retorno.

Gratos pela presteza e atenção.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 30/03/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **12633771** e o código CRC **4E22B0E0**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000,
Telefone:

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-a49e-1ae0dccc61e1



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.epe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aaf9e-1ae0dccc661e1

DPPE -

Processo nº 2500000016.000796/2021-77

Despacho: 154

Destinatário: DPPE - Diretor Financeiro

Proceda-se o empenho, conforme Cl. nº 141.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva

DPPE - Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 30/03/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12646734** e o código CRC **D765E1CC**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



CI - Comunicação Interna

ALERTA: Caso este documento contenha informações pessoais ou qualquer tipo de informação de caráter restrito, o mesmo deve ser classificado como RESTRITO.

Para Re-Classificá-lo, após salvá-lo e fechar a tela de Edição, clicar no ícone Atualizar Documento e alterar a Classificação de Público para Restrito.

CI nº 270/2021 – DPPE - Diretor Financeiro – DPPE - DIR FINANCEIRA

Em, 05 de abril de 2021

Dr. Joaquim Fernandes
Coordenador de Gestão
DPPE - Coordenador de Gestão

Assunto: EMPENHO

Segue empenho, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Leandro Neves Bezerra
Diretor Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Neves Bezerra**, em 05/04/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12751436** e o código CRC **5CB1F422**.

Telefone:



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc61e1



TERMO DE AJUSTE DE QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, O SENHOR MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, o senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 021.320.404-51, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 4.584.496, expedida pela SDS/PE, com domicílio na Rua José Humberto de Souza, Nº 130, Centro, Igarassu, Pernambuco, CEP.:53.610-310, daqui por diante designado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente instrumento, proveniente do **Processo Licitatório nº 129/2012** autuado por **Dispensa de Licitação nº 036/2012**. Sendo assim, resolvem pelo:

TERMO DE AJUSTE DE QUITAÇÃO

Considerando que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** fez uso da Locação de Imóvel situado na **Rua Manoel Lourenço, Nº 238, Centro, Itapissuma, Pernambuco, CEP.: 53.700-000;**

Considerando que, pelo **período de 16 de Outubro de 2017 até 14 de Março de 2021**, a Defensoria ficou impossibilitada efetuar o pagamento ao Locador, vez que expirara o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses;

Considerando que, a efetiva Locação de Imóvel e o não pagamento de valores, oriundos do Contrato, pela Administração Pública, configuram enriquecimento ilícito do Estado;

Considerando que a referida Locação, neste ínterim, fora essencial para o funcionamento interno das atividades administrativas da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;**

RESOLVEM AJUSTAR, entre si, mediante as Cláusulas e condições a seguir, mutuamente outorgadas e estabelecidas, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AJUSTE.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato, paga, ao senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA**, o valor bruto de **R\$ 45.672,91 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)**, a título de ajuste de quitação referente ao período de **16 de Outubro de 2017 até 14 de Março de 2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO.

O senhor **MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA** dá plena e irrevogável quitação da quantia acima mencionada a ser recebida da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, referente à referida locação, não cabendo quaisquer demandas por via

Administrativa ou Judicial relativas a qualquer serviço, multa atualização monetária, juros ou indenização, além do valor ora indenizado, seja a que título for.



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc661e1

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

3.1. Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2021NE000269, de 05 de Abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1. E, por estarem assim, juntas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 06 de Abril de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA

LOCADOR

MARCOS PANTALEÃO CÂMARA FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 06/04/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabricio Silva de Lima**, em 06/04/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Pantaleão Câmara Ferreira**, em 06/04/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 07/04/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 22/04/2021, às 08:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12774507** e o código CRC **5EACCBA7**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO □

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone

Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stccl.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc61e1



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.e-tec.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc6e1e1

Ao Financeiro,

Com os cordiais cumprimentos, considerando a formalização do Termo de Ajuste de Quitação, encaminho para pagamento o valor relativo à locação de Imóvel situado na Rua Manoel Lourenço Nº 238, Centro, Itapissuma, Pernambuco, CEP.: 53.700-000.

Atenciosamente,

Joaquim Fernandes Pereira da Silva

Coordenador de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 07/04/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12817147** e o código CRC **9AF68427**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aa9e-1ae0dccc61e1

CI - Comunicação Interna

Comunicação Interna - Financeiro

Recife, 16/04/21.

Senhor Coordenador de Gestão,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que concluímos o pagamento, através da 2021RE000106.

Atenciosamente,

Reyms Fernandes Ramos

Analista de Planejamento Financeiro

Defensoria Pública de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Reyms Fernandes**, em 16/04/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13059142** e o código CRC **43F58692**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000,
Telefone:



Remetente: "Setor de Contratos" <contratos@defensoria.pe.gov.br>
Para: litoralfibras@gmail.com
CCo: "Roberio Vilarim" <coordenadordegestao@defensoria.pe.gov.br>, assessoria.gestao@defensoria.pe.gov.br
Data: 22/09/2017 11:36
Assunto: Locação em Itapissuma - Locador Marcos Pantaleão
Anexos: MODELO.doc (56 KB)
CHECK LIST LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - LOCADOR ITAPISSUMA.pdf (222 KB)

Sr. Marcos, bom dia

Conforme falamos a pouco, seguem anexos da Lista de documentos para a locação do imóvel de Itapissuma como também proposta de locação.

Ficamos agendados para vinda à [Defensoria Pública no Endereço: Rua Gonçalves Maia, 207 - Boa Vista - Recife/PE, próximo ao Consulado Americano às 14h](#) para maiores explicações e análise documental.

A disposição.

Att.

Virginia Alves
Setor de Contratos
Defensoria Pública de Pernambuco
Tel.: (81) 3182-3752



Remetente: "Setor de Contratos" <contratos@defensoria.pe.gov.br>
Para: manojeronimodpg@defensoria.pe.gov.br, "Roberio Vilarim" <coordenadordegestao@defensoria.pe.gov.br>, assessoria.gestao@defensoria.pe.gov.br, joseheltonpedro@hotmail.com
Data: 25/09/2017 16:14
Assunto: Locação Itapissuma - Relato do Herdeiro Marcos Pantaleão
Anexos: Itapissuma.jpg (37 KB)

Caros, boa tarde

Recebi a pouco o Herdeiro Marcos Pantaleão Câmara Ferreira (filho da proprietária falecida de Itapissuma) sua Sogra Ivanilda, com isso, seguem abaixo os relatos a respeito da situação da documentação a respeito do Óbito e demais documentos:

- 1) Mãe era apenas casada na igreja;
- 2) Ao falecer em casa, o médico não soube especificar seu estado civil, diante disto NÃO existe Declaração para gerar o Atestado de Óbito;
- 3) O processo 0001049-76.2016.8.17.0710 está em **CONCLUSÃO desde 27/09/2016 (anexo)**;
- 4) Os herdeiros são: Alberto Pantaleão C. Ferreira e o Sr. Marcos Pantaleão (que esteve aqui);
- 5) Para realizar o Espólio em Cartório está aguardando a Juíza (que está de Férias) assinar a documentação;
- 6) Segundo o Sr. Marcos Pantaleão luta a dois anos para resolver o problema e **não dá certeza que até o dia 16/10/2017 (data de encerramento do contrato atual)** estará resolvido.

Diante do exposto, aguardamos orientações a respeito.

Virginia Alves
Setor de Contratos
Defensoria Pública de Pernambuco
Tel.: (81) 3182-3752



DPE/GDPG CT.30/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, A
SENHORA DANIELLA CABRAL DE
VASCONCELOS ANDRADE, EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 129/2012,
DISPENSA Nº 036/2012.

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sediada na Rua Marques do Amorim nº 127, Boa Vista - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, o Senhor MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF sob o nº 000.142.404-16, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Subdefensor Público Geral, JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade nº 65568025, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a legítima proprietária a Srª. DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 5694316, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 037.801.144-88, residente e domiciliada na Rua Caruaru, nº 920, Casa 09, Planalto, cidade de Abreu e Lima - Pernambuco, designada LOCADORA, em decorrência do Processo Licitatório nº 129/2012, Dispensa nº 036/2012, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mencionado Instrumento Contratual através do presente Termo Aditivo, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e legislação complementar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Manoel Lourenço, nº 238, Centro, na cidade de Itapissuma, com base permissiva constante da legislação específica aplicável, haja vista a necessidade e conveniência administrativas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento terá início a contar de 16/10/2015 e término em 16/10/2016, podendo ao final ser



prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS

Unidade Orçamentária: 130301

Ação: 1925

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Empenho: Nº 2015NE001163, de 10/11/2015.

Valor do Empenho: R\$ 3.061,60 (três mil e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente ao período de 16 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO


Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato de origem ora aditado, e que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste Termo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

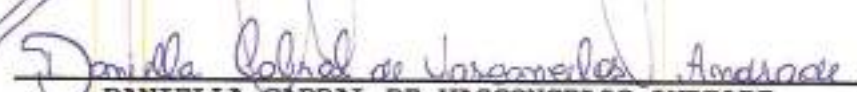
E, por estarem assim, juntas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife 16 de outubro de 2015.



MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
Defensor Público Geral
LOCATÁRIO

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
Subdefensor Público Geral
LOCATÁRIO



DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE
LOCADORA



TESTEMUNHAS:

1. Alinda Yvonne Diqueira da Silva
NOME: 089.149.444-98
CPF:

2. [Signature]
NOME:
CPF: 082.02535.450

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aan9e-1ae0d0cc661e1

DPPE/SETOR DE CONTRATOS - CT N° 030/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBERAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, A SENHORA DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2012, DISPENSA N° 036/2012.

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sediada na Rua Marques do Amorim N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o Senhor MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF sob o n° 000.142.404-16, portador da Cédula de Identidade N° 01898061796, expedida pela Detran/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Subdefensor Público Geral, JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade N° 65563025, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designada simplesmente LOCATÁRIA, e, do outro lado, a legítima proprietária, a Srª. DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n°. 5694316, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o N° 037.801.144-89, residente e domiciliado na Rua Caruaru, n° 320, Casa 08, Planalto, cidade de Abreu e Lima - Pernambuco, designada LOCADORA, em decorrência do Processo Licitatório N° 129/2012, Dispensa N° 036/2012, resolvem **Prorrogar o Prazo de Vigência** do mencionado Instrumento Contratual através do presente **Termo Aditivo**, que será regido pelas normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e legislação complementar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Termo Prorrogar o Prazo de Vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Manoel Lourenço, N° 238, Centro, na cidade de Itapissuma, CEP.: 53.700 - 000, com base permissiva constante da legislação específica aplicável, haja vista a necessidade e conveniência administrativas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste instrumento terá início a contar de **16/10/2016** e término em **16/10/2017**, podendo ao final ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS

Unidade Gestora: 130301
Código da Unidade Orçamentária: 00127
Programa de Trabalho: 14.422.0345.1925.0000
Natureza de Despesa: 3.3.90.36
Fonte: 010100000
Nº e Data do Empenho: 2016MED00897, de 01 de maio de outubro de 2016.
Valor Empenhado Atual: R\$ 1.114,88 (um Mil, Cento e Catorze Reais e Quarenta e Oito Centavos);

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

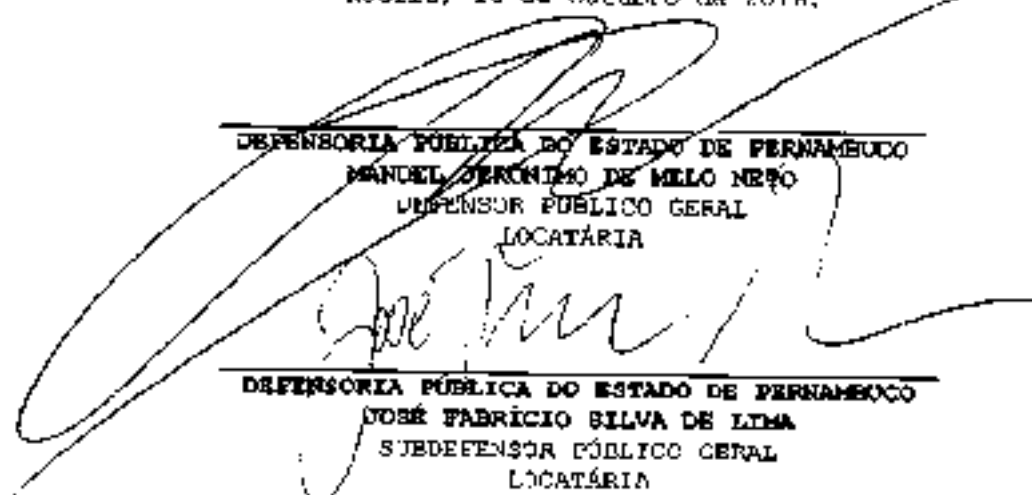
Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato de origem ora editado, e que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste Termo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, juntas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 16 de outubro de 2016.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
MANUEL JERÔNIMO DE MELO NETO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
LOCATÁRIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
LOCATÁRIA


DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL
LOCADORA





DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MAURO CESAR LOUREIRO PASTICK
Acesse em: <https://stc.e-tec.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 31985add-29ea-4119-aan9e-1ae0dccc661e1

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Alago Henrique Oquiro da Silva
CPF: 089 119 444-98

2. NOME: [Redacted]
CPF: 689 489 134-68



DPE/GDPG CT. 030/2012

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº030/2012, CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO,
DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS
ANDRADE.**

Por este instrumento de Contrato, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, sediada na Rua Marques do Amorim nº 127, Boa Vista - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representado pela Defensora Pública Geral, MARTA MARIA DE BRITO ALVES FREIRE, brasileira, casada, Defensora Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº848.589.314-04, portadora da Cédula de identidade nº. 912.678, expedida pela SSP/PE, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato nº. 1611, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de maio de 2010, e pela Coordenadora de Gestão, ELIZABETE AGUIAR DA FONSECA XAVIER, Defensora Pública, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.280.524-97, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.423.575, expedida pela SDS/PE, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003 e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, do outro lado, o legítimo proprietário **DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5694316 - SSP/PE e CPF/MF nº 037.801.144-88, residente e domiciliada na rua Caruaru, nº 920, casa 09, Planalto, na cidade de Abreu e Lima/PE, doravante designado **LOCADORA**, firmam e pactuam este **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº030/2012**, tendo em vista o Processo Licitatório nº 129/2012 autuado por Dispensa de Licitação nº 036/2012 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel situado à Rua Manoel Lourenço, nº. 238, Centro, na cidade de Itapissuma/PE onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o Núcleo Avançado da Defensoria Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 36 (seis) meses, com início a contar da assinatura do contrato, observado o exercício fiscal do ano de 2012, e seguintes, mediante a celebração dos correspondentes Termos Aditivos, conforme Inciso II, art. 57 d Lei Federal nº. 8.666/93, devendo pois, ao seu término, ser o referido imóvel desocupado e feita a entrega da respectiva chave no escritório do locador ou em local por ele determinado, independente de qualquer aviso judicial ou extra-judicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
3.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado.

Rua Marques do Amorim nº 127 Boa Vista- Recife - PE - CEP 50.070-330 Tel.: 81- 3182-3752 Fax 81-3182-3721



3.3. A referida quantia deverá ser em nome de Daniella Cabral de Vasconcelos Andrade, CPF: 037.801.144-88, na Conta do Banco Caixa Econômica nº 023.00004750-4, Agência: 3122.

3.4. Os valores, agora contratados, serão reajustados, anualmente, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulada nos últimos 12 meses ou outro que venha a substituí-lo.

3.5. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese algum poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

4. CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS

A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução do objeto deste contrato está descrita abaixo

Unidade Orçamentária: 130301

Atividade: 1925

Elemento de Despesa: 339036

Empenho: 2012NE001190, datado de 16/10/2012, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

5.1. Proceder a entrega das chaves do imóvel no dia, horário e local definidos pela LOCATÁRIA.

5.2. Apresentar à LOCATÁRIA, por ocasião da entrega das chaves do imóvel, cópias dos documentos que comprovem estar o imóvel como todos os impostos, taxas, contas de luz, água e registro de imóvel em dia com suas obrigações, devidamente autenticados.

5.3. Entregar o imóvel livre de pessoas, em perfeito estado de conservação e na data estipulada no contrato.

5.4. Entregar o imóvel com energia elétrica disponível pra utilização de aparelhos eletrônicos, bem com iluminação mínima razoável deste durante o período noturno, rede de esgoto e encanamento em perfeito estado de funcionamento.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1. Efetuar o pagamento das parcelas mensais, seguindo rigorosamente o valor e a data previstos na cláusula terceira deste instrumento contratual.

6.2. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

6.3. No caso da necessidade de troca dos segredos das fechaduras, comunicar e, ao final do contrato, proceder à entrega das novas chaves então confeccionadas a LOCADOR.

6.4. Efetuar, em tempo hábil, o pagamento dos impostos, taxas, seguros e/ou demais encargos legalmente previstos para esta situação específica de locação de imóvel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. É defeso à LOCATÁRIA sublocar o imóvel em apreço no seu todo ou em parte, ceder ou transferir o presente contrato, fazer remodelação ou benfeitorias de qualquer natureza, embora consideradas imprescindíveis, sem autorização da locadora e, caso seja dada autorização para



a sua realização, serão incorporadas ao imóvel em pauta, sem assistir a LOCATÁRIA o direito a qualquer indenização e nem retenção do imóvel por esse motivo.

7.2. Correrá por conta da LOCATÁRIA os casos de majoração dos impostos, taxas e tributos que incidam sobre o imóvel e que para esta sejam legalmente previstos.

7.3. Se a ocupação do prédio for impedida por efeito de incêndio ou outra ocorrência fortuita e, também no caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ficará o presente contrato rescindido, independente de qualquer indenização por parte do LOCADOR.

7.4. A presente locação é para fins exclusivamente funcionais, por parte da LOCATÁRIA.

7.5. Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, tanto a LOCADOR como a LOCATÁRIA poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento), dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

7.6. A responsabilidade da LOCATÁRIA pelo aluguel e demais obrigações legais e contratuais só terminará com a devolução definitiva das chaves e quitação de todos os débitos da locação e os consectários legais e contratuais, inclusive reparos, se necessários.

7.7. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento feito pela LOCATÁRIA a LOCADOR, relativo a este instrumento de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

Correrão por conta da **LOCATÁRIA** as despesas de consumo de água, esgoto, energia elétrica, taxas de iluminação pública, incêndio, vigilância, IPTU e quaisquer outros tributos ou preços públicos, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, inclusive suas majorações, cabendo-lhe efetuar estes pagamentos diretamente a quem de direito, e devolver, mediante recibo, os comprovantes de quitação ao LOCADOR, sempre que lhe for exigido.

Parágrafo único. Especificamente no que diz respeito ao IPTU, as respectivas parcelas serão pagas em separado pela LOCATÁRIA e repassados os recebimentos quitados ao LOCADOR, nos termos do *caput* da presente cláusula, juntamente com este.

9. CLAUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

A violação de qualquer cláusula do presente contrato importará a sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a parte inadimplente notificada, não sane o problema no prazo de 10 (dez) dias úteis, à obrigação de pagar a outra uma multa de caráter moratório e penitencial, no valor equivalente a 3 (três) vezes o valor de um aluguel, na data de seu efetivo pagamento, devidamente corrigido pelo INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a ser determinado legalmente, sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas neste contrato.

9.1. Em caso de ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis ou encargos, poderá a LOCATÁRIA usar do direito de purgação da mora, na forma legal, desde que efetue o pagamento dos aluguéis, dos encargos de sua competência, da multa prevista nesta cláusula, da correção monetária, juros moratórios custas e honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento).

9.2. Na hipótese de devolução do imóvel pela LOCATÁRIA, a multa prevista no *caput* da presente cláusula será aplicada de forma proporcional ao tempo que restar para o término do prazo do presente contrato, em obediência ao artigo 4º, da lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.






10. CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

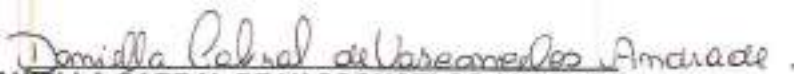
Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 16 de outubro de 2012.


MARTA MARIA DE BRITO ALVES FREIRE
Defensora Pública Geral
LOCATÁRIA


ELIZABETE AGUIAR DA FONSECA
Coordenadora de Gestão
LOCATÁRIA


DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

TERMO DE APOSTILAMENTO


**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 030/2012,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO,
DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE.**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, sediada na Rua Marques do Amorim n° 127, Boa Vista - Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.899.512/0001-67, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, o Senhor **MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**, brasileiro, casado, Defensor Público, inscrito no CPF sob o n° 000.142.404-16, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Subdefensor Público Geral, **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade n° 65568025, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a legítima proprietária a Sr^a. **DANIELLA CABRAL DE VASCONCELOS ANDRADE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n°. 5694316, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n°. 037.801.144-88, residente e domiciliada na Rua Caruaru, n° 920, Casa 09, Planalto, cidade de Abreu e Lima - Pernambuco, designada **LOCADORA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tendo em vista a mudança de dotação orçamentária constante na **CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 030/2012** para o ano de 2015 de acordo com as normas gerais de que trata a Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual n° 12.525 de 30.12.2003 e demais normas atinentes à matéria.


Em decorrência deste Apostilamento a Dotação Orçamentária passará a ser:

Unidade Orçamentária: 130301
Atividade: 1925
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Empenho: 2015NE001307, de 29 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 286,11 (duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos), compreendendo o período de 17 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Recife, 16 de outubro de 2015.



MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
Defensor Público Geral
CONTRATANTE



JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
Subdefensor Público Geral
CONTRATANTE